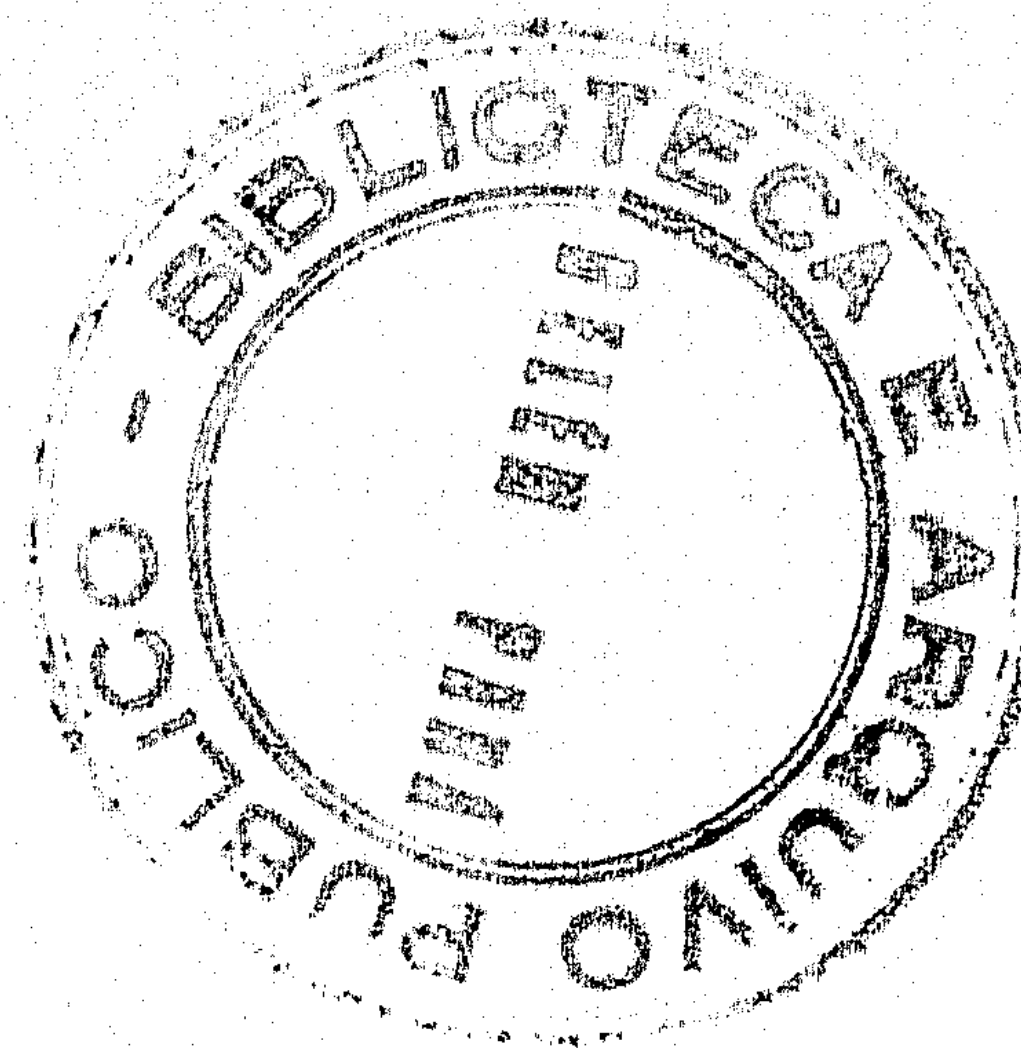




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.211

BELEM — SABADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HILIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO
1 CADERNO

36 PAGINAS

DECRETOS NS. 9.490 e 9.492

PORTARIAS NS. 3.291 — 3.292 e 3.293

do Governo do Estado.

— x —

PORTARIAS — do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa.

— x —

CONCORRÊNCIA N. 01/76 — da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

— x —

TOMADAS DE PREÇOS NS. DA-05 e 06/76 — da Universidade Federal do Pará — Reitoria.

— x —

ACÓRDÃOS NS. 2.801 — 2.802 — 2.803 — 2.804 — 2.805 — 2.806 e 2.807 — do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

— x —

BOLETINS NS. 208 e 209/75 — da Justiça Federal de 1a. Instância — 1a. Região — Estado do Pará.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9490 — DE 11 DE
FEVEREIRO DE 1976

Concede Gratificação Especial a
funcionários da Secretaria de Es-
tado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará, no
uso de atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 91, item IV, da Constituição do
Estado, e,

Considerando o que consta do Ofí-
cio n. 0048 de 08 de janeiro de 1976, da
Secretaria de Estado de Saúde Pública,
protocolado sob o número 0208/76 da
Secretaria de Estado de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida Gratifi-
cação Especial pelo exercício de cargo
ou função, de acordo com o disposto no
Decreto n. 7451 de 17 de fevereiro de
1971, modificado pelo Decreto n. 8164 de
14 de novembro de 1972, a funcionários
da Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, no valor de Cr\$ 350,00 (trezentos
e cinquenta cruzeiros), como se segue:

Adilson Raimundo Pinto Monteiro —
Laboratorista, Referência XXIV;

Maria Luiza Lopes — Laboratorista,
Referência XXIV.

Decreto n. 7961 de 24 de maio de
1972, modificado pelo Decreto n. 8168 de
01 de novembro de 1972, no valor de
Cr\$ 514,00 (Quinhentos e catorze cruzei-
ros), como se segue:

Pedro Sérgio Batista de Souza —
Médico Referência XXIV;

Osmar Lima Sampaio — Médico,
Referência XXIV.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 11 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Professor NELSON AUGUSTO DE
SOUZA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração,
em exercício

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 414)

DECRETO N. 9492, — DE 11 DE
FEVEREIRO DE 1976

Reorganiza o Grupo de Trabalho
do Sistema Penal do Estado, criado
pelo Decreto n. 7598, de 16 de ju-
lho de 1971 e reformulado pelo
Decreto n. 8066, de 10 de agosto
de 1972.

O Governador do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que alguns integrantes

do Grupo de Trabalho do Sistema Penal
do Estado, dele fazem parte em virtude
do exercício de determinadas funções,

Considerando que a tarefa precípua
do Grupo, em sua atual composição foi
inteiramente cumprida;

Considerando a necessidade de man-
ter o Grupo em permanente contacto
com o desenvolvimento das obras da
Penitenciária do Estado, opinando em
tudo o que lhe diz respeito, objetivando
ao pleno êxito em seu futuro funcio-
namento;

Considerando, finalmente, as indi-
cações feitas pelos vários órgãos com-
ponentes do Grupo,

D E C R E T A:

Art. 1.º — O Grupo de Trabalho
criado pelo Decreto n. 7598, de 16 de
julho de 1971, e reformulado pelo De-
creto n. 8066, de 10 de agosto de 1972,
passa a ser constituído dos seguintes
membros: Bacharel em Direito, Alberto
Seguin Dias, Secretário de Estado do
Interior e Justiça; Eng.º Pedro Paulo de
Lima Dourado, Secretário de Estado de
Viação e Obras Públicas; Bacharel em
Direito Paulo de Tarso Dias Klautau,
Professor da Universidade Federal do
Pará e Conselheiro da Ordem dos Ad-
vogados do Brasil, Seção do Pará, como
Relator; Juiz Federal aposentado Jarbas
de Amorim Cavalcanti, como Secretário;
Bacharel em Direito Bichara Frabia
Neto, representante da Secretaria de Es-
tado da Fazenda; Médico Geraldo Rotta,
representante da Secretaria de Estado
de Saúde Pública; Bacharel em Direito
Ignácio José de Castro Campos, repre-
sentante da Secretaria de Estado de
Agricultura; Desembargador Sílvio Hall
de Moura, representante do Tribunal de
Justiça do Estado; Juiz de Direito da
Vara Criminal Werther Benedito Coelho,
representante da Associação dos Magis-
trados do Pará; Promotor Público da Ca-
pital Antonio da Silva Medeiros, repre-
sentante do Ministério Público Estadual;
Coronel PM R/R Claudomiro Anastácio
das Neves, Diretor do Presídio "São
José"; Deputados Oswaldo Brabo de
Carvalho e Vicente de Paula Queiroz,
representantes da Assembléia Legislativa
do Estado do Pará.

Art. 2.º — A Presidência do Grupo
de Trabalho será exercida pelo Secretá-
rio de Estado do Interior e Justiça.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 11 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. — n. 414)

PORTARIA N. 3291 — DE 11 DE
FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente dirigido
a este Executivo pelo titular do Gabi-
nete Militar, datado de 29 de janeiro
de 1976,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Sr.
João Jorge Nôvo Façanha, Ajudante III,
servindo na Assessoria Contábil do Ga-
binete do Governador do Estado, a par-
tir de 01 de fevereiro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará,
11 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 414)

PORTARIA N. 3292 — DE 11 DE
FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expedien-
te enviado a este Executivo pelo Secre-
tário de Estado de Saúde Pública, pro-
tocolado na SEAD, em 04.02.76 sob o
número 0464,

R E S O L V E:

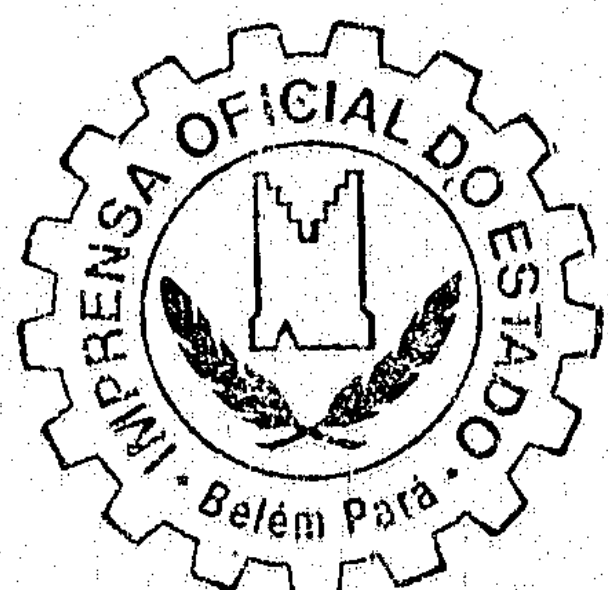
Autorizar a servidora Maria da Con-
ceição Cardoso de Cardoso, Farmacêuti-
ca Bioquímica, diarista, Matrícula n.
226.467, servindo no Laboratório Central
do Estado, a participar do Congresso de
Entomologia a realizar-se no período de
02 a 06 de fevereiro do corrente ano, em
Maceio—Alagoas, sem ônus para o Es-
tado, exceto a percepção de seus ven-
cimentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 11 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 414)

PORTARIA N. 3293 — DE 11 DE
FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará,
no uso de atribuições que por lei lhe são
conferidas e tendo em vista a solicitação
contida no Ofício n. 030/76—GS de
14.01.76 da Secretaria de Estado de
Educação,



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação

e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Publicações	
		Página co- mum, cada	15,00
		centímetro..	
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual . .	1.350,00	Contabilidade - preço	
Semestral	700,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
97:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Casa do
Pequeno Polegar, com sede em Brasília,
sem ônus para o Estado, à Irmã Elga
Maria Alexandrina Chaves, ocupante do
cargo de Professor não Titulado — Có-
digo EP—1, do Quadro Especial do Ma-
gistério do Estado, lotado na Coordena-
doria dos Órgãos Regionais de Coopera-
ção Financeira da Secretaria de Estado
de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 11 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 414)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Admi-
nistração, no uso das atribuições
que lhe foram delegadas pelo De-
creto n. 9.268, de 25.09.75, resolve
Conceder:

Sandra Lucila Tavares Dezinocourt,
diarista (5a. Div. R. de Educação —
Santarém), 90 dias licença repouso a
contar de 30.7. a 27.10.75.

Raimunda Lima Gonçalves, diarista
(E. E. 10. G. — J. de Alencar — San-
tarém) 90 dias de licença repouso a
contar de 5.8. a 2.11.75.

Terezinha de Jesus Costa Almeida,
diarista (E. E. 10. G. — C. Batista
Campos — Barcarena), 90 dias licença
repouso a contar de 7.8. a 4.11.75.

Aureliana Maria de Nazaré Moreira
Brandão, Prof. Regente (E. E. de 10.
G. — Barão do Rio Branco), 30 dias
(LTS) (laudo médico n. 2456 — Diag.
Codif. 385 — 780.5) a contar de 3.9.
a 2.10.75.

Ana Reis Lisboa, diarista (G. E.
Ma. A. G. de M. Carvalho — Quati-
puru), 30 dias (LTS) (laudo médico n.
2643 — Diag. Codif. 300.4) a contar de
13.9. a 22.10.75.

Adma Jorge Ereiro, diarista (E. E.
de 10. G. — Pres. Costa e Silva) 45
dias (LTS) (laudo médico n. 2381 —
Diag. Codif. Y 34.9—455.565.0) a con-
tar de 01.08. a 14.09.75.

Alexandre França da Conceição, dia-
rista (Dep. de Engenharia Rural) 15 dias
(LTS) (laudo médico n. 2735 — Diag.
Codif. 370) a contar de 26.9. a contar
de 26.9. a 10.10.75.

Alice de Brito Borges, Servente (G.
E. M. Barata — S. S. Boa Vista) 30
dias (LTS) a contar de 27.8. a 25.9.75.

Cruza de Souza Pinto, Visitadora
Sanitária (Posto de H. do Jurunas), 60
dias (LTS) em prorrogação (laudo mé-
dico n. 2293 — Diag. Codif. E 940—810
E.940) a contar de 01.8. a 29.9.75.

Celia Maria José da Silva Santos,
diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 40
dias (LTS) (laudo médico n. 2984 —
Diag. Codif. Y34.9—613—629.9) a con-
tar de 16.9. a 25.10.75.

Dagmar Fonseca Barros, diarista (C.
E. Especial), 30 dias (LTS) (laudo mé-
dico n. 2895 — Diag. Codif. 686) a con-
tar de 10.9. a 9.10.75.

Alexandre Lopes da Silva, Ex-guarda
Civil 3a. classe, 40 dias (LTS) (laudo
médico n. 2398 — Diag. Codif. 0092—300)
a contar de 12.9. a 21.10.75

Belarmino Mendes Aragão, diarista
(D. E. T.) 90 dias (LTS) (laudo mé-
dico n. 2689 — Diag. Codif. 436.0) a con-
tar de 31.7. a 28.10.75.

Deusarina da Silva Gomes, diarista
(E. E. 10. G. — Lar de Maria), 40 dias
(LTS) (laudo médico n. 2778 — Diag.
Codif. 370—377) a contar de 8.9. a ..
17.10.75.

Darcy Lima Jardim, diarista (E. E.
10. G. — D. Pedro II — Cap) 30 dias
(LTS) (laudo médico n. 2916 — Diag.
Codif. 458.0—780.5) a contar de 2 a
31.10.75.

Etelvira Leonor Tavares dos Santos,
Diarista (E. de 10. G. — A. Tamandaré)
30 dias (LTS) em prorrogação (laudo
médico n. 2483 — Diag. Codif. 401) a
contar de 20.5. a 18.6.75.

Evanilda Ferreira Maia, Prof. Re-
gente (E. E. 10. G. — P. Ester Nunes
Bibas — Vigia) 30 dias (LTS) (laudo
médico n. 2780 — Diag. Codif. 493) a
contar de 1.º a 30.10.75.

Iracema Saldanha de Lima, Prof.
não titulada (E. E. de 10. G. — J.
Viana — Ananindeua) seis (6) meses de
licença especial decênio de 15.06.65 a
15.06.75.

Mauriza Oliveira Mafra, Visitadora
Sanitária (C. de Saúde n. 3) seis (6)
meses de licença especial decênio de ..
14.03.65 a 14.03.75.

Raimunda Maia Leal, diarista (Es-
cola Reunida Bom Jardim) 90 dias li-
cença repouso, a contar de 15.8. a ..
12.11.75.

Raimunda Farias de Souza, Prof. não
titulada (E. E. 10. G. — A. Tamandaré
30 dias licença para assistir pessoa da
família que se encontra enferma (laudo
médico n. 2587 — Diag. Codif. 300) a
contar de 23.8. a 21.9.75.

Maria Terezinha Guerreiro de Sousa,
diarista (E. Reunida Dr. A. Correa) 90
dias (LTS) (atestado médico) a contar
de 22.7. a 19.10.75.

Esmeralda da Silva Miralha, Profes-
sor (E. de 10. G. — Prof. Rosalina A.
Cruz) dois (2) anos de licença sem ven-
cimentos.

Raimundo Soares Baia, diarista (Dep. de Obras), 20 dias (LTS) (laudo médico n. 2699 — Diag. Codif. 493) a contar de 25.9. a 14.10.75.

Maria da Graça Mota Martins, Diretor de Ensino de 1.º Grau (E. E. 1.º G. — Profa. Anésia) tornar sem efeito o decreto datado de 12.12.74 que concedeu seis (6) meses de licença especial decênio de 28.03.62 a 28.03.72.

Zulma Maria Cardoso Goes, diarista (E. E. 1.º G. — Pedro A. Caoral — Santarém), 90 dias licença repouso, a contar de 21.3. a 18.6.75.

Ana Leonor Pantoja de Castro, Professor (E. E. 1.º G. — Prof. R. A. da Cruz — Capital), 90 dias de licença repouso, a contar de 24.9. a 23.12.75.

Carmen Silva de Menezes, Prof. Regente (E. E. 1.º G. — A. Olímpio — Capital), 90 dias de licença repouso a contar de 23.9. a 21.12.75.

Dolores Olga Coleman de Queiroz, Professor (E. E. 1.º G. — M. Imaculada — Santarém) 90 dias de licença repouso a contar de 21.8. a 01.11.75.

Dilma Ferreira de Matos, Professor (E. E. 1.º G. — D. Pedro II — Cap.) 90 dias de licença repouso, a contar de 9.9. a 07.12.75.

Dorivam Dias Gama, Prof. não titulada (E. E. 1.º G. — J. Passarinho — Cametá), 90 dias de licença repouso, a contar de 5.8. a 02.11.75.

Dulcina Natalina Castro Mota, Prof. não titulada (E. E. 1.º G. — Profa. M. A. de Castro — I. Miri) 90 dias de licença repouso, a contar de 11.8. a 08.11.75.

Elvira de Souza Pantoja, Professor (E. E. 1.º G. — M. Imaculada — Santarém), 90 dias licença repouso, a contar de 9.7. a 06.10.75.

Eunice Colares Vaz, Prof. não titulada (E. E. de Pinhel — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 16.7. a 13.10.75.

Francisca Canindé Bezerra dos Santos, Professor (E. E. 1.º G. — M. Imaculada — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 25.7. a 22.10.75.

Isabel Peniche da Paixão, Prof. não titulada (E. Isolada de Tatajuba — Irituia), 90 dias licença repouso a contar de 01.09. a 29.11.75.

Josilda Maria Andrade dos Santos, diarista (E. E. 1.º G. — M. Imaculada — Santarém) 90 dias licença repouso a contar de 30.6. a 27.9.75.

Joaquina Moreira Lima, diarista (E. Profa. M. A. de Vasconcelos — Capanema) 90 dias licença repouso a contar de 27.8. a 24.11.75.

Joana Jacques de Oliveira, diarista (E. E. 1.º G. — Marituba) 60 dias licença repouso a contar de 22.9. a 20.11.75.

Maria de Nazaré Carrera, diarista (G. E. Francisco Nunes — Maracanã), 90 dias de licença repouso a contar de 16.9. a 14.12.75.

Maria José Fernandes Medeiros, diarista (E. E. 1.º G. — S. Nascimento — Sta. I. do Pará), 90 dias licença repouso a contar de 01.9. a 29.11.75.

Maria Amélia Pereira, diarista (G. E. Prof. F. dos Santos — Irituia), 90 dias de licença repouso a contar de 3.9. a 01.12.75.

Maria do Rosário Gomes Rodrigues, diarista (E. E. 1.º G. — M. Azevedo — Capital), 90 dias de licença repouso a contar de 12.9. a 10.12.75.

Maria Alice de Oliveira, diarista (E. E. 1.º G. — C. Leitão — Castanhal) 60 dias licença repouso a contar de 6.8. a 4.10.75.

Maria Raquel da Luz Oliveira, diarista (E. E. 1.º G. — Profa. J. G. Leitão — Marabá) 90 dias licença repouso a contar de 13.8. a 10.11.75.

Maria Inês Felix Tavares, diarista (G. E. Prof. — F. dos Santos — Itaituba) 90 dias licença repouso a contar de 3.9. a 01.12.75.

Maria Icléia Serrão Fayal, diarista (G. E. Coronel Novaes — L. do Ajuru) 90 dias licença repouso a contar de 14.8.

Maria de Fátima da Silva Pereira, Capital), 60 dias licença repouso a contar diarista (E. E. 1.º G. — Dr. Freitas — a 11.11.75.

de 28.7. a 25.9.75.

Maria Déa Alves Martins Palheta, diarista (E. E. 1.º G. — Profa. C. Salgado — Capital), 90 dias licença repouso a contar de 11.10. a 08.01.76.

Maria da Conceição Lima Santos, diarista (G. E. M. Barata — Sta. I. do Pará), 90 dias licença repouso a contar de 27.8. a 24.11.75.

Maria Madalena Serrão dos Santos, diarista (E. E. 1.º G. — D. R. de Seixas — Cametá), 60 dias licença repouso a contar de 15.7. a 12.9.75.

Maria Ladimar Campos Soares, diarista (G. E. R. A. da Costa — Oeiras do Pará), 90 dias de licença repouso a contar de 01.8. a 29.10.75.

Noemia Cruz da Silva, diarista (G. E. de Juruí) 90 dias licença repouso a contar de 20.8. a 17.11.75.

Osvaldina Santos Martins, diarista (E. E. 1.º G. — P. Juca — Icoaraci) 60 dias licença repouso a contar de 18.9. a 16.11.75.

Rose Mari de Jesus Fonseca, diarista (E. E. 1.º G. — G. S. das Graças — Cap.) 60 dias licença repouso a contar de 15.9. a 14.11.75.

Safira Ferreira Feitosa, diarista (E. P. S. R. Nonato — Santarém) 90 dias licença repouso a contar de 15.8. a 12.11.75.

Maria Rodrigues das Neves, Prof. não titulada (E. E. 1.º G. — Pe. S. Traccaiolle — Castanhal), 90 dias licença repouso, a contar de 15.7. a 12.10.75.

Maria Alves Botelho, Prof. não titulada (E. R. Martins Pinheiro — Maracanã) 90 dias licença repouso a contar de 26.7. a 23.10.75.

Maria Irys de Brito Batista, Prof. não titulada (E. E. 1.º G. — O. Penalber) 90 dias licença repouso a contar de 15.9. a 13.12.75.

Maria Ornanel Miranda dos Santos, Professor (E. E. 1.º G. — Dr. M. Chermont — Cap.) 60 dias licença repouso a contar de 17.9. a 15.11.75.

Maria das Graças Silva dos Reis, Professor (E. E. 1.º G. — S. Dumont — Capital) 60 dias de licença repouso a contar de 13.09 a 11.11.75.

Maria José Nascimento Nazareth, servente (G. E. Profa. A. Vasconcelos — Capanema), 90 dias licença repouso a contar de 11.8. a 8.11.75.

Neusa de Moraes Gonçalves, Prof. não titulada (E. E. 1.º G. — D. A. Nunes — Cap.).

Salime Iara Daibes, Prof. não titulada (E. E. 1.º G. — O. Penalber) 60 dias licença repouso a contar de 12.9. a 11.11.75.

Terezinha Brasil Souza, Professor (E. E. 1.º G. — Profa. P. Cardoso — Cap.) 60 dias licença repouso, a contar de 8.8. a 8.10.75.

Vasnir Lopes da Silva Nunes, Prof. não titulada (E. I. de Canim-Canim-Irituia) 90 dias licença repouso, a contar de 14.8. a 11.11.75.

Aldeides Diogo da Silva, diarista (G. E. Osvaldo Cruz — C. Poço) 90 dias licença repouso a contar de 4.8. a 01.11.75.

Dulcinéa Maria Paes Dias, diarista (E. E. S. Manoel — Abaetetuba), 90 dias licença repouso, a contar de 11.8. a 8.11.75.

Elza de Oliveira Leite, diarista (C. E. A. Rocha) 60 dias licença repouso a contar de 26.8. a 24.10.75.

Edilce Maria Nascimento de Oliveira, diarista (E. Polivalente de Altamira), 90 dias licença repouso a contar de 10.10. a 07.01.76.

Dulcineia Ferreira Malcher, diarista (G. E. Dr. J. Malcher — Colares), 90 dias licença repouso a contar de 12.9. a 10.12.75.

Eunice de Souza Silva, diarista (E. E. de 1.º G. — Ten. R. Barroso — Capital), 90 dias licença repouso a contar de 18.10. a 15.01.76.

Esmeraldina de Castro Barbosa, diarista (E. E. D. A. Macedo da Costa — I. Miri), 90 dias licença repouso a contar de 26.8. a 23.11.75.

Isabel Emilia de Oliveira Cardoso, diarista (E. E. 1o. G. — D. R. Coelho — Cametá) 90 dias licença repouso a contar de 31.7. a 28.10.75.

Iracilda Moreira Barbosa, diarista (E. E. Lobato — Km. 95 — Marabá) 90

dias licença repouso a contar de 19.8. a 16.11.75.

Iraci Maria Quadros Peinado, diarista (SEDUC) 60 dias licença repouso a contar de 22.6. a 20.8.75.

Julietta das Graças Nunes, diarista (E. R. Prof. P. Rodrigues — S. C. Odivelas) 90 dias licença repouso a contar de 2.9. a 30.1.75.

(G. Reg. — n. 3780)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA.

PORTARIA N. 1068 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral, a Sra. Dra. Carmen Montero Montenegro Duarte, Chefe do Serviço Médico-Social, através do Processo interno n. 00144/76,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da 3a. Divisão Regional para o Serviço Médico-Social — DRH — Sede, o funcionário Aloysio de Andrade Melo, Médico do Quadro Único de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0052 — DE 27 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral o Sr. Eng.º Diretor Executivo da FTERPA, através do Ofício n. 13/76-DR, de 20 de janeiro de 1976,

RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro de 1976, os efeitos da Portaria n. 524, de 7.05.1970, desta Diretoria Geral, que colocou à disposição da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, sem ônus para o DERPA, o funcionário Jorge Faciola de Sousa, Procurador Jurídico do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0053 — DE 28 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 07/76, de 16.10.1976, do Chefe da Seção de Arquivo Geral,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, para, junto à Secretaria Geral do Ministério dos Transportes, em Brasília, tratar de assuntos de interesse do DER-PA, devendo para tal, lhe serem pagas, antecipadamente, seis (6) diárias especiais. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0054 — DE 29 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 07/76, de 16.10.1976, do Chefe da Seção de Arquivo Geral,

RESOLVE:

Designar o funcionário Rubem Pereira Leite, Assistente de Administração do Quadro Único deste Departamento, para, no período de 02.02 a 02.03.76, substituir o funcionário Victor dos Santos Maia, Chefe da Seção de Arquivo Geral, que entrará em gozo de férias regulamentares no período acima exposto. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0055 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 40/76, de 30.01.76, do Eng.º Diretor de Operações deste DERPA,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que

o constituem, o Contrato de Trabalho do servidor Raimundo Jovino Negrão, Servente, pertencente a Operações e Transportes — DR.O.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0056 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 35/76-SFT, de 22.01.76, do Eng.º Cmte. do Serviço de Fiscalização de Tráfego deste Órgão,

RESOLVE:

Mandar servir, no Serviço de Fiscalização de Tráfego deste Departamento, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, os servidores Benedito Pinheiro da Silva e Luiz Fonseca Carvalho, Vigias do Serviço de Administração de Próprios deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0057 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Exonerar da Chefia do Grupo Executivo de Implantação das Rodovias PA-78 e PA-79, o funcionário Antonio Cavalleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0058 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 822, de 16.09.1975, desta Diretoria Geral, que determinou que o pagamento das gratificações de Zona e Deslocamento ao funcionário Antonio Cavalleiro de Brito, na condição de Chefe do Grupo Executivo de Implantação das Rodovias PA-78 e PA-79, fosse feito na base de 60% e 30%, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0059 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Carlos Herman dos Santos Porto, Engenheiro do Quadro Único, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens desse cargo, supervisionar os trabalhos de organização da Divisão de Operações Especiais a ser implantada neste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0060 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Antonio Cavalleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único, para substituir na Chefia da Divisão de Material ao Eng.º Carlos Herman dos Santos Porto, que deverá, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, tratar da organização da Divisão de Operações Especiais que deverá constar do novo Organograma a ser implantado neste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0061 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

1 — Determinar que, toda aquisição de material necessário à manutenção dos serviços Administrativos para obras e serviços, bem como os serviços prestados por terceiros na recuperação de máquinas, veículos, equipamentos, móveis e utensílios, realizados em Belém, sejam processados somente pela Divisão de Material ou pela Comissão Permanente de Licitação.

2 — Determinar ainda que as compras ou execução dos serviços levados a efeito nas Divisões Regionais, sejam processados pelas respectivas Seções de Material.

3 — Para o fiel cumprimento destas determinações deverão ser expedidas instruções à parte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0062 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Considerando os termos do Mem. n. 02/76, de 29.01.76, do Chefe da Seção Odontológica do S. M.—S—DRH.

Designar o funcionário Raimundo Martins da Costa Fonseca, dentista do Quadro Único deste Departamento, para, no período de 02 a 21.02.76, substituir na Chefia da Seção Odontológica — SMS, ao funcionário Odilon Barbalho Filho, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares no período acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0063 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Considerando os termos do Mem. n. 14, de 23.01.76, do Eng.º Chefe da DCC,

Designar o servidor Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Engenheiro contratado deste Departamento, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de sinalização da Rodovia PA-391, trecho BR-316/Mosqueiro, que estão sendo executados pela firma Paviquímica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0064 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Considerando os termos do Mem. n. 07/76-PJ, de 29.01.76, do Bel. Chefe da Procuradoria Jurídica deste órgão,

Designar o funcionário Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Mac-Culloch, Procurador do Quadro Único deste Departamento, para, no período de..... 02.02 a 02.03.76, substituir na Chefia da Procuradoria Jurídica, o funcionário Bel. Mário e Silva Feio, que entrará em gozo de férias regulamentares no período acima exposto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0065 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Mandar servir, por necessidade de serviço na Divisão de Trânsito deste Departamento, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, a funcionária Lygia Loureiro Pinho, Oficial Administrativo do Quadro Único de Pessoal do DERPA, assunto de que trata o Mem. s/n de 30.01.76, do Eng.º Chefe da D. T.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0066 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 82, de 27.01.76, do Eng.º Chefe da 5a. DR. e radiograma n. 189, de 21.01.76 do Eng.º Diretor Técnico,

RESOLVE:

Mandar servir, por necessidade de serviço, na 5a. Divisão Regional os servidores Emídio Rodrigues da Silva, Lauro Medeiros Meireles e Hélio Barata da Silva, todos Braçais da 1a. Divisão Regional, devendo-lhes ser pago, mensalmente, o acréscimo de 25%, de conformidade com o que preceitua o art. 470 da C.L.T.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0067 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que, com a audiência realizada pela Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, a 30.01.75, foi dada por encerrada a reclamação formulada junto àquele Órgão de Justiça do Trabalho, pelo Sr. Sebastião José de Souza, braçal da 3a. Divisão Regional;

Considerando ainda a necessidade de se oficializar a Rescisão Contratual, através de Portaria, a fim de atender a preceitos internos do Órgãos,

RESOLVE:

Rescindir, com efeito retroativo, a partir de 13.01.1975, por não serem necessários os seus serviços, o Contrato de Trabalho de Sebastião José de Souza, Braçal, pertencente à 3a. Divisão Regional, assunto de que trata o processo interno n. 11/75-3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0068 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Admitir para estagiar neste Departamento, pelo prazo de seis meses, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, considerando o que dispõem as Resoluções ns. 922, de 28.06.71 e 965, de 08.02.1972, do Conselho Rodoviário Estadual, os estudantes Paulo Edgar Dias Almeida e Francisco José Sidrim Lopes, alunos do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0069 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Excluir, da Portaria n. 0056/76, de 30 de janeiro do corrente ano, desta Diretoria Geral, o servidor Luiz FONSECA CARVALHO, Vigia do Serviço de Administração de Próprios deste DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Henrique A. Montenegro Duarte
Vice-Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0070 — DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 35/76-SFT, de 22.01.76, do Eng.º Cmte. do Serviço de Fiscalização de Tráfego deste Órgão,

RESOLVE:

Mandar servir, no Serviço de Fiscalização de Tráfego deste Departamento, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o servidor Wilson Felix de Sousa, Vigia do Serviço de Administração de Próprios deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de janeiro de 1976.

Eng.º Henrique A. Montenegro Duarte
Vice-Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0071 — DE 05 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral, o Sr. João Luiz Sapucaia, através de requerimento que deu origem ao Processo Interno n. 00518/76-3a. DR,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho do servidor João Luiz Sapucaia, Engenheiro contratado deste Departamento, com lotação na 3a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de fevereiro de 1976.

Eng.º Henrique A. Montenegro Duarte
Vice-Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 653 — Dia 14.2.76)

PORTARIA N. 0072 — DE 05 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando, os termos do Laudo da Comissão de Julgamento do Concurso do Ante-Projeto da Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, constante de fls. 38/42, do Processo n. 4.1-5428/75-DER-GO;

Considerando, o despacho do Engenheiro Presidente da CECOPRA, constante de fls. 48 do Processo n. 4.1-5428/75-DER-GO, que houve por bem de homologar o Laudo da Comissão de Julgamento do Concurso de Ante-Projeto de Construção da Ponte sobre o Rio Araguaia;

Considerando, que no referido Concurso não houve qualquer recurso por parte das firmas participantes do mesmo;

Considerando, o que determina o item 9.6 do Edital n. 001/75 do referido Concurso,

RESOLVE:

Ratificar a homologação do Laudo de Julgamento do Concurso de Ante-Projeto da Ponte sobre o Rio Araguaia, objeto do Edital n. 001/75, constante do Processo n. 4.1-5428/75-DER-GO, já devidamente homologado pelo Presidente da SECOPRA, declarando como vencedores os concorrentes seguintes:

1º lugar — Valor do Prêmio — Cr\$ 100.000,00, ganhador CONSÓRCIO-MAUBERTEC — Engenharia e Projetos Ltda. / ONA S. A. — Engenharia Comércio e Indústria.

2º lugar — Valor do Prêmio Cr\$ 80.000,00, ganhador PROJECTUM — Engenharia Ltda. e

3º lugar — Valor do Prêmio
Cr\$ 60.000,00, ganhador ESCRITÓRIO
DE ENGENHARIA — WALTER PFEIL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Roda-
gem, em 05 de fevereiro de 1976.
Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral
(Ext. — Rég. n. 653 — Dia 14.2.76)

ANÚNCIOS

Agropecuária Chupé S.A.

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S.A., a comparecerem em sua sede social, na Fazenda Chupé, localizada em Conceição do Araguaia, à Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n., às 10:00 horas do dia 22 de fevereiro de 1976, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Ratificação das resoluções aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de dezembro de 1974;
 - Outros assuntos;
- Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1976.

ass) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 617 — Dias
12, 13 e 14.02.76)

FRIGORÍFICOS E MATADOU- ROS DO PARÁ S/A. FRIMAPA

CGC N.º 05056312/0001—29

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Estrada do Matadouro s/n., em Icoaraci, Belém, no horário de expediente da empresa, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1975.

Icoaraci, Belém (Pa.), 10 de fevereiro de 1976.

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Pela Diretoria

(Ext. Reg. n. 576 — Dias: 10, 12 e 14.02.76).

Inajá Pecuária e Agrícola S/A.

C.G.C. — MF N.º 04.967.659/0001—72
Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Inajá Pecuária e Agrícola S.A." para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no

dia 21 de fevereiro de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social, sita à Fazenda Inajá, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Re-ratificação da AGE, realizada a 23 de dezembro de 1975.
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1976.

Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
Diretor

(T. n. 24450 — Reg. n. 652 — Dias —
13, 14 e 17.02.1976)

Joaquim Fonseca, Navegação,
Indústria e Comércio S/A
J O N A S A
C.G.C.-MF: 04.896.817/001

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém-Pa., 26 de janeiro de 1976.

a) Francisco Joaquim Fonseca
Diretor-Presidente

Visto:

a) Ilegível

(T. n. 24451 — Reg. n. 654 — Dias
14, 17 e 18.02.1976)

Amazônia — Derivados

do Petróleo S.A.

C.G.C. 04898722/0001

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua Santo Antonio, n. 432 — Conj. n. 809, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1975.

Belém, 12 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 665 — Dias
14, 17 e 18.02.76)

Companhia de Emulsões

do Pará — CEMPA

C.G.C. 04850289/001

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social, à Rodovia BR-316 — Km. 22, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei, n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1975.

Belém, 12 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 666 — Dias
14, 17 e 18.02.76)

RUBERTEX, COMÉRCIO

E INDÚSTRIA S.A.

CGC 04.925.301/0001—87

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Acionistas de RUBERTEX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., com sede nesta Cidade de Belém, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia vinte e cinco (25) de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, na sede da empresa, sita à Avenida Bernardo Sayão, 2072, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1975 e os principais fatos administrativos;
- Balanço e Conta de Lucros e Perdas, bem como contas da Diretoria, tudo relativo ao exercício de 1975;
- Distribuição do lucro à disposição da Assembléia Geral;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de fevereiro de 1976.

a) DIRETORIA

(T. n. 24452 — Reg. n. 659 — Dias
14, 17 e 18.02.76)

Associação Comercial do Pará

Assembléia Geral de Eleição — CONVOCAÇÃO —

Para os efeitos dos artigos 65º e 66º dos Estatutos, convoco os senhores associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral, que ocorrerá no próximo dia 26 do corrente mês, às 14 horas em sua sede social, Palácio do Comércio, à Rua Santo Antonio, n. 363, para eleger.

por escrutínio secreto, para o biênio 1976/1978: a) A Mesa de Assembleia Geral; b) Os membros da Comissão Fiscal e seus suplentes; c) 18 Diretores para compor a Diretoria; d) 18 membros para compor o Conselho Superior e Arbitral e e) 15 suplentes de diretores. O recebimento de votos será iniciado às 14 horas e às 18 horas, o Presidente fará encerrar a lista dos votantes, somente admitindo a votar, de então em diante, os sócios que ainda estiverem no recinto e cujas assinaturas constem do livro ou lista de votantes. As chapas poderão ser impressas, datilografadas ou mimeografadas, em papel branco, sem nomes riscados ou substituídos, não sendo computados as que contrariarem este preceito, nem as colocadas em maior número em um só envelope, salvo se idênticas, contando-se, entretanto, um só voto. Para ser votado é preciso que o associado conte mais de 12 meses de inscrito no quadro social e para votar, mais de 6 meses.

Belém, 12 de fevereiro de 1976.

ANTONIO BARBOSA FERREIRA
VIDIGAL

Presidente da Assembleia-Geral

(Ext. — Reg. n. 664 — Dia 14.02.76)

Cooperativa Habitacional de Castanhal

COOPHAB - Castanhal

Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da COOPERATIVA HABITACIONAL DE CASTANHAL — COOPHAB — CASTANHAL, à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28.02.76, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um e, em terceira e última convocação, às 19:00 horas com o número de 1/3 (um terço) associados no mínimo, na sede da Cooperativa, à Avenida Rio Branco, s/n., nesta cidade, objetivando deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

I — Aquisição de Projetos de acordo com a Resolução n. 64/69;

II — Assuntos Gerais.

Castanhal, em 09 de fevereiro de 1976.

JOSÉ ESPINHEIRO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 660 — Dias
14, 17 e 18.02.76)

Companhia Melhoramentos de Itaipavas

CGC-MF N.º 05.426.887/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, convocados para uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de abril de 1976, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, sita na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Exame e aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1975;
- Eleição da diretoria e conselho fiscal.

Conceição do Araguaia, 05 de fevereiro de 1976.

LENIO CUNHA PRUDENTE

Diretor — CPF-MF N.º 012.909.751

(De acordo com o parágrafo 3º, Art. 6º dos Estatutos).

(Ext. — Reg. n. 657 — Dias
14, 17 e 18.02.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

CONCORRÊNCIA N.º 01/76

A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Travessa do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n.º 01/76 — SEVOP, para fornecimento de veículo — Kombi K — Standard, motor de quatro (4) cilindros, para o Centro Administrativo do Estado — SEVOP.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 11 de fevereiro de 1976.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 661 — Dias
14, 17 e 18.02.76)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

REITORIA

— A V I S O —

Avisamos às empresas de transporte de passageiros, interessadas, que se acha afixado na Portaria do prédio da Administração Universitária, sito à Avenida Governador José Malcher, n. 1148, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º DA-05/76, referente ao Transporte de Alunos da Escola de 1.º Grau desta Universidade.

Belém, 09 de fevereiro de 1976.

ARMÊNIO BORGES BARBOSA

p/Diretor do Departamento

de Administração

(Ext. — Reg. n. 667 — Dia 14.02.76)

Universidade Federal do Pará

REITORIA

— A V I S O —

Comunicamos aos interessados, que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Ave-

nida Governador José Malcher, n. 1148, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º DA-06/76, para Limpeza e Conservação de Áreas Abertas no Campus Universitário do Guamá.

Belém, 12 de fevereiro de 1976.

ARMÊNIO BORGES BARBOSA

p/Diretor do Departamento

de Administração

(Ext. — Reg. n. 668 — Dia 14.02.76)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N. 17, de 30.01.76

Conceder a Maria de Nazareth Monteiro Lima, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Arrecadação, quarenta e cinco (45) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, a contar de 19.01 a 03.03.76.

PORTARIA N. 18 de 30.01.76.

Designar a servidora Cléa Maria Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, para substituir Marialva Duarte de Pinho, na função gratificada FG-4, de Chefe de Serviço de Administração de Imóveis, durante o período de férias da mesma.

PORTARIA N. 20 de 04.02.76.

Conceder a Dirce Consuelo Barata Figueiredo, exercendo o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 1º.07.74 a 30.06.75, a contar de 04.02.76.

PORTARIA N. 21 de 04.02.76.

Conceder a Regina Claudia de Lima Campos, ocupante do cargo de Contabilista, lotada na Divisão Mecanizada, dois (2) anos de licença para tratar de interesse particular, a contar de..... 05.02.76 a 04.02.78.

Portaria n. 22 de 05.02.76.

Designar o funcionário Carlos Alberto Nunes, ocupante do cargo de Mecanógrafo para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Mecanizada, até ulterior deliberação.

(Ext. — Reg. n. 655 — Dia 14.2.76)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

1a. CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO N. 2801.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL.

APELANTE : — Banco da Amazônia S.A..

APELADO : — Enio Chaves Gonçalves Ledo.

RELATOR : — Desembargador Dr. Stéleo Menezes.

EMENTA : I - Ação Executiva (Duplicatas). Lei n. 5.474 de 18 de julho de 1968. O recurso cabível da sentença proferida em ação executiva (Duplicatas), é o de Agravo de Instrumento, sem efeito suspensivo;

II Silenciando a lei ordinária sobre o prazo para sua interposição, forçoso é de se lançar mão do prazo estipulado no C.P.C. que de acordo com o artigo 523, é de cinco (5) dias;

III Preliminar de intempestividade do mesmo, acolhida à unanimidade.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de Apelação Cível da Capital em que é Apelante: Banco da Amazônia S.A. e Apelado: Enio Chaves Gonçalves Ledo, ACORDAM, em Turmas, os Desembargadores da Egrégia 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, acolherem a Preliminar de sua intempestividade, sendo conhecida a Apelação como Agravo de Instrumento.

Belém, 18 de novembro de 1975.

(a.a.) MANOEL CACELLA ALVES — Presidente.

Dr. STÉLEO MENEZES — Relator.

Secretaria do T.J.E. Belém, 02.02.76.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 399)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2802

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL.

APELANTE : — Pedro Vallinoto Filho.

APELADO : — Paulo Ferreira & Monteiro.

RELATOR : — Dr. Stéleo Menezes, Juiz Convocado.

EMENTA : I — É de trinta dias, o prazo para ser apresentado na mesma praça do cheque ao sacado, devendo o mesmo ser contado a partir da emissão do título.

II — O Brasil não ratificou o prazo de oito dias, estabelecido pela Lei Uniforme, relativa ao Cheque e Adotado pela Convenção de Genebra.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de Apelação Cível da Capital, em que é Apelante Pedro Vallinoto Filho e Apelado Paulo Ferreira & Cia., Acordam, em turma, o Desembargador e mais o Dr. Juiz Convocado da 1a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, em negar pro-

vimento a Apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 25 de novembro de 1975.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL — Presidente, em exercício.

Dr. STÉLEO MENEZES — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 02 de fevereiro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 399)

1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACORDÃO N. 2803.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM.

AGRAVANTE : — Geraldo Guajaraense Braga Dias.

AGRAVADO : — José da Costa Pereira.

RELATOR : — Dr. Stéleo Menezes, Juiz Convocado.

EMENTA : I — Ação de Funcionamento de Obra Nova. Segundo a regra do artigo 938, do C.P.C., é de cinco (5) dias, o prazo para o proprietário interpor a Contestação a partir de sua citação.

II — A Comarca estando sem Juizes togados, porém tendo Juiz Suplente como substituto, não se encontra acéfala, cabendo ao mesmo, nos termos da Resolução n. 7 de 30.12.1971, artigo 123, parágrafo único, preferiu qualquer des-

pacho interlocutório recorribel quando no exercício de Juiz de Direito.

III — Constestação intempestiva.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de Agravo de Instrumento da Comarca de Santarém, em que é Agravante: Geraldo Guajaraense Braga Dias e Agravado: José da Costa Pereira, Acordam, em Turma, o Desembargador e mais o Juiz Convocado da 1a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao Agravo, confirmando-se assim a decisão agravada.

Belém, 25 de novembro de 1975.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL — Presidente em exercício.

Dr. STÉLEI MENEZES — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de fevereiro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 399)

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2804

Apelação Cível da Capital

APELANTE: — ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda..

APELADA: — Gertrudes Moraes Leão.

RELATOR: — Desembargador Antonio Koury.

EMENTA: — Sendo a "Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam", uma produção antecipada de prova, a decisão homologatória nela proferida, não pode servir de base à execução forçada.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros da 2a. Câmara Cível do T.J.E. do Pará, em Turma e por maioria de votos em dar provimento ao recurso para o fim de declarar extinto o processo de execução forçada movido por Gertrudes Moraes Leão, contra ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda. (art. 276, VI do C.P.C.) por audiência de título executivo, o que o torna absolutamente inviável.

Custas pela apelante (parágrafo 3º do art. 276 do C.P.C.) e honorários de seu advogado pela apelada, na base de 10% sobre o valor da execução.

Ficou vencido o Dr. Calistrato Matos, Juiz de Direito Convocado, que confirmava a decisão recorrida.

Belém, 27 de novembro de 1975.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL — Presidente.

ANTONIO KOURY — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de fevereiro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário PJA.

(G. — Reg. n. 407)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2805

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

IMPETRANTE: — Gilberto Rolland da Silva Barbosa, a seu favor.

RELATOR: — Presidente das Câmaras Reunidas.

EMENTA: — Admite-se justificada a demora quando o Juiz fornece informações satisfatórias.

Vistos, etc...

Nestas condições, Acordam as Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por unanimidade de votos, negar provimento ao pedido. P.I.R..

Belém, 22 de setembro de 1975.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de fevereiro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário PJA.

(G. — Reg. n. 407)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2806

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

IMPETRANTE: — O Acadêmico Estagiário Pedro José de Souza.

PACIENTES: — Antonio Carlos Leal Teixeira e Etelvina Maria Martins Teixeira.

RELATOR: — Desembargador-Presidente das Câmaras Reunidas.

EMENTA: — Pelo conceito atual da prisão preventiva, há necessidade desta conceituada sua decretação.

Vistos, etc...

Assim ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por

unanimidade de votos, conceder o Habeas-Corpus liberatório em favor de Antonio Carlos Leal Teixeira e sua esposa, Etelvina Maria Martins Teixeira, para que os mesmos possam, em liberdade, responder e defender-se do processo a que estão implicados. P.I.R..

Belém do Pará, 28 de janeiro de 1976.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL — Presidente das Câmaras em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de fevereiro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 407)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2807

Ação Rescisória da Capital

AUTORES: — Lourival de Oliveira Câmara e sua mulher.

RÉUS: — Felipe Bernardo de Araújo e Maria Duarte de Araújo.

RELATOR: — Desembargador Antonio Koury.

EMENTA: I — A interposição do recurso extraordinário, interrompe o prazo para a propositura da ação rescisória.

II — Não constitui decisão contra a lei a que decorre do exame dos requisitos do usucapião "pró-labore", em função da prova oferecida.

III — A ação rescisória é inidônea para corrigir injustiças decorrentes da má apreciação da prova, sobretudo quando não se indica qual a prova cuja falsidade deveria ser declarada.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Pará, por maioria de votos em rejeitar a preliminar de prescrição e por unanimidade de votos em julgar improcedente a ação, pagos custas e honorários dos advogados dos réus, na base de 20% sobre o valor da reivindicatória, uma vez que não foi dado valor a esta rescisória, pelos autores.

Belém, 24 de novembro de 1975.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL — Presidente.

ANTONIO KOURY — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de fevereiro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário PJA

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Deve comparecer, com a máxima urgência, no expediente das 8:00 às 14:00 horas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, para tratar de assunto de seu interesse o Sr. Wolfango Silvândira Ferreira Maciel, Pretor do Termo Judiciário de Benevides, Comarca de Sta. Izabel do Pará, em exercício.

Belém, 11 de fevereiro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. — n. 407)

ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

(com prazo de 90 dias)

PUBLICAÇÃO

O Desembargador Jader Barros Eiras, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, da Lei n. 11, de 20 de março de 1.964,

Faz saber; a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que se acham abertas, por noventa (90) dias; a contar da primeira publicação deste aviso, no Diário Oficial do Estado, as inscrições ao concurso público, de provas e títulos, para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado, a realizar-se pelo Tribunal, com a participação da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 144, n. I, da Constituição Federal). Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria desta Corte, juntando prova dos requisitos exigidos pela Lei de Organização Judiciária, em seu artigo 40, assim redigido: "Art. 40 — Para ser admitido ao concurso deverá o candidato preencher os seguintes requisitos: I — ser brasileiro nato, estar quite com o serviço militar e com a Justiça Eleitoral; II — ter mais de vinte e cinco e menos de quarenta e oito anos de idade; III — ser doutor ou bacharel em direito, com diploma registrado na repartição federal competente; IV — não sofrer de enfermidade mental, moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, nem ter defeito físico que o incapacite para o exercício da função, fornecida a prova por junta médica oficial; V — exibir atestado de bons antecedentes e prova de idoneidade moral; VI — contar, pelo menos, 2 anos de efetivo exercício como advogado, promotor público, juiz substituto temporário, delegado de polícia de carreira, Secretário de Tribunal e serventário ou

funcionário da justiça. § 1.º — O limite máximo de idade, para os que exerçam os cargos estaduais mencionados no item VI, será de cinquenta e cinco anos. § 2.º — O exercício de advocacia será provado mediante atestado da Ordem dos Advogados do Brasil e certidões extraídas dos feitos em que o candidato tenha funcionado. § 3.º — A idoneidade moral será atestada por juiz ou autoridade perante a qual haja servido o candidato, ou pela Ordem dos Advogados do Brasil. § 4.º — Além destes, outros requisitos poderão ser exigidos pelo regulamento do concurso". E o seguinte o Regulamento do Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Acre: Art. 1.º — O concurso de provas e títulos para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Acre realizar-se-á de acordo com o que dispõem a Constituição da República, a Lei de Organização Judiciária e o presente Regulamento. Da Comissão de Concurso — Art. 2.º — A Comissão de Concurso compor-se-á do Presidente do Tribunal de Justiça, que a presidirá, de dois Desembargadores, por ele designados, e de dois Advogados, indicados pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo único — Ao Secretário do Tribunal de Justiça caberá secretariar a Comissão. Art. 3.º — A Comissão reunir-se-á, sempre, com todos os seus membros e, à falta ou impedimento de algum deles, o Presidente convocará outro Desembargador ou suplente de Advogado, conforme o caso. Da Inscrição — Art. 4.º — As inscrições serão abertas pelo prazo de noventa dias, contados da primeira publicação oficial, o que se fará por edital do Presidente do Tribunal de Justiça, publicado, pelo menos, três vezes, no Diário Oficial do Estado, e duas, no jornal "O RIO BRANCO". Art. 5.º — Para ser admitido ao concurso, deverá o candidato estar em pleno gozo de seus direitos políticos e preencher os seguintes requisitos: I — ser brasileiro, estar quite com o serviço militar e com a Justiça Eleitoral; II — ter mais de vinte e cinco e menos de quarenta e oito anos de idade; III — ser doutor ou bacharel em direito, com diploma registrado na repartição federal competente; IV — não sofrer de enfermidade mental, moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico que o incapacite para o exercício da função, fornecida a prova por junta médica oficial; V — exibir atestado de bons antecedentes e prova de idoneidade moral; VI — contar, pelo menos, dois anos de efetivo exercício como advogado, promotor público, juiz substituto temporário, delegado de polícia de carreira, se-

cretário do Tribunal e serventário ou funcionário da Justiça. § 1.º — O limite máximo de idade, para os que exerçam os cargos estaduais mencionados no item VI, será de cinquenta e cinco anos. § 2.º — O exercício da advocacia será provado mediante atestado da Ordem dos Advogados do Brasil e certidões extraídas dos feitos em que o candidato tenha funcionado como advogado. § 3.º — A idoneidade moral será atestada por juiz ou autoridade perante a qual haja servido o candidato, ou por certidão negativa de punição, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil. § 4.º — Todos os documentos e títulos exigidos só deverão ser recebidos até o último dia do prazo para inscrição. § 5.º — As fotocópias de documentos, devidamente autenticadas, terão o mesmo valor do original, facultado à Comissão ou ao Relator, em caso de dúvida, proceder à conferência. § 6.º — A idade do candidato, para os efeitos do item II e § 1.º, deste artigo, será computada tomando-se por base o último dia do prazo para sua inscrição. § 7.º — Para as inscrições, serão aceitos laudos de Juntas Médicas Oficiais de outras Unidades da Federação. Art. 6.º — Além da obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos para a inscrição, sobre o candidato far-se-á investigação reservada destinada a apurar o preenchimento das condições e requisitos morais indispensáveis ao exercício da Magistratura, podendo a Comissão, em face de tais investigações, recusar a inscrição a seu exclusivo critério. Art. 7.º — Constituem títulos demonstrativos da capacidade técnica do candidato: I — trabalhos jurídicos elaborados no exercício da advocacia, judicatura, órgão do Ministério Público, Comissário ou Delegado de Polícia e Serventário ou funcionário da Justiça; II — trabalhos jurídicos de sua autoria, como livros, estudos, pareceres, teses e artigos; III — o exercício do magistério jurídico como professor titular, substituto ou assistente, bem assim outra função equivalente; IV — a aprovação em concurso de provas para cargo da judicatura, do Ministério Público, da representação judicial de pessoas jurídicas de Direito Público ou de ensino jurídico; V — títulos ou diplomas universitários. Parágrafo único — Não constituem títulos: a) — a simples prova de desempenho de cargos públicos ou funções eletivas; b) — meros atestados de capacidade técnica ou boa conduta profissional; c) — trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja provada. Art. 8.º — Escoado o prazo para a inscrição, o Presidente da Comissão, por edital publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo mínimo de quinze dias, divulgará a lista dos candidatos, a fim de que qualquer pessoa possa representar, por escrito e fundamentada-

mente, no prazo de dez dias, contados da última publicação, contra o pedido do candidato, caso em que será facultado a este o direito de defesa no prazo de cinco dias. Art. 9.º — Encerrados os prazos do artigo anterior, o Presidente distribuirá, entre os demais examinadores, os processos de inscrição, para relatarem o pedido. § 1.º — Apreciação dos pedidos pela Comissão, será publicada a lista dos candidatos admitidos. § 2.º — Indeferido o pedido, poderá o candidato, dentro de cinco dias, contados da publicação agravar para o Tribunal, que decidirá, em sessão secreta, sendo relator o Presidente, no tendo direito a voto os dois Desembargadores que compõem a Comissão de Concurso. Art. 10 — Deferidos os pedidos de inscrição, o Presidente mandará publicar, por edital, o calendário, encaminhando cópia aos interessados. Parágrafo único — O calendário compreenderá as datas de todos os atos referentes ao Concurso, que serão, sempre, realizados na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, com início fixado para as catorze horas. Das Provas — Art. 11 — As provas versarão sobre Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, Direito Penal, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal. Art. 12 — Haverá três provas escritas, a primeira, de Direito Civil e Direito Processual Civil, a segunda, de Direito Penal e Direito Processual Penal; e a terceira, de Direito Comercial e Direito Processual Civil, consistindo na elaboração de decisões resolvendo questões de direito sobre hipóteses formuladas pela Comissão, permitida a consulta, apenas, à legislação não comentada ou anotada. Cada prova escrita terá a duração máxima de quatro horas, fluindo nas notas não somente os conhecimentos técnicos demonstrados, senão também a correção do vernáculo. Art. 13 — Haverá sete provas orais, com a duração máxima de trinta minutos, para cada disciplina, por candidato, para cada uma das quais será sorteado, pelo candidato, no início da arguição, um dos dez pontos elaborados. Do Julgamento — Art. 14 — A prova escrita do candidato deverá ser entregue ao Secretário da Comissão, que a grampeará, destacando a parte picotada, que terá o mesmo número apostó à prova, e colhera, nesta, as rubricas dos membros da Comissão. Art. 15 — As provas, depois de rubricadas irão sendo recolhidas a uma sobre-carta com a indicação da prova a que se refere, enquanto as partes picotadas serão, ao mesmo tempo, recolhidas a outra sobre-carta menor, com a mesma indicação, a fim de assegurar-se o sigilo. Art. 16 — Depois de realizada a terceira e última prova escrita, proceder-se-á, em tantas sessões quantas se fizerem necessárias, à leitura e à atribuição de notas às provas, na ordem em que foram rea-

lizadas, abrindo-se as sobre-cartas grandes que contêm as provas. Cada membro da Comissão, depois de lida a prova por um deles, lançará a sua nota por extenso, em papel distinto para cada uma, contendo o número de identificação da prova, a data e a sua assinatura, papel esse que será recolhido a uma sobre-carta com o título: "Notas da prova escrita de do candidato n.". Esta sobre-carta, depois de rubricada pelo Presidente da Comissão, será, juntamente com as outras sobre-cartas, recolhida a uma sobre-carta grande com o título: "Notas da prova escrita de", serão colocadas as sobre-cartas, contendo as notas da respectiva prova escrita, que, depois de lacrada e rubricada por todos os membros da Comissão, somente será aberta por ocasião da apuração geral. Art. 17 — Nas provas orais, depois de terminada a arguição de cada disciplina, cada membro da Comissão dará a sua nota, tal como nas provas escritas. A sobre-carta com o título: "Notas da prova oral de do candidato", será rubricada por todos os membros da Comissão, recolhida, com as demais sobre-cartas dos candidatos, em outra sobre-carta com o título: "Prova oral de". Art. 18 — O mesmo procedimento das notas orais será observado quanto à atribuição das notas aos títulos. Art. 19 — As notas serão dadas em números inteiros de zero a cinco, equivalendo: zero (0), a prova nula; um (1), a péssima; dois (2), a má; três (3), a regular; quatro (4), a boa; e cinco (5), a ótima. § 1.º — As notas serão atribuídas: aos títulos, logo depois de apreciados; às provas escritas, logo depois de lidas; e às orais, logo depois de cada arguição. § 2.º — Ao candidato, que, em relação a qualquer das provas, deixar de comparecer, deixar de entregá-la, ou redigi-la com letra ilegível, será atribuída a nota zero (0). Art. 20 — Será considerado aprovado o candidato que obtiver um total igual, ou superior, a cento e sessenta e cinco pontos. Parágrafo único — Em caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios: maior número de pontos nas provas escritas; maior número de pontos nas provas orais; e, finalmente, o mais idoso. Art. 21 — Após o término das provas orais, será feita, em sessão pública, a apuração geral das notas e a classificação geral dos candidatos, em mapas previamente confeccionados. Proclamados os resultados, o Presidente da Comissão mandará publicar edital com o mapa da apuração, contendo-se da publicação o prazo de quarenta e oito horas para interposição do recurso de agravo para o Presidente da Comissão, restrito esse recurso à demonstração de erros de cálculo, na soma das notas, erros na apuração e erros na classificação. Caso seja provido o re-

curso, o Presidente mandará republicar o edital, devidamente corrigido, e, não havendo recurso a ser apreciado, remeterá todos os papéis e documentos do Concurso ao Tribunal de Justiça do Estado, para a homologação dos resultados. Art. 22 — O Concurso terá a validade de três anos. Art. 23 — Serão inscritos ex-officio os Juizes Substitutos Temporários do Estado do Acre, em exercício à data do encerramento das inscrições. Art. 24 — Os casos omissos serão decididos pela Comissão. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado, do Acre, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria Lúcia Moura Marín, Secretária, em exercício, do Tribunal de Justiça, fiz datilografar e subcrevo.

Desembargador JADER BARROS EIRAS
Presidente

JULGAMENTO DO DIA 11.09.75
MANDADO DE SEGURANÇA N. 39 —
de Rio Branco

Impetrante: PEDRO MARQUES DA CUNHA NETO

Impetrado: O Presidente da Comissão do Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Subst. Romeu Cesar Leite.

Decisão: "Por maioria, declarou-se, ex-officio, a nulidade de todos os atos precedentes à data da publicação do Regulamento e julgou-se prejudicado o pedido, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Substituto, Evaldo Abreu de Oliveira que conhecia do mesmo e concedia a Segurança".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Cecília Mália Pinto Secretária, em exercício lavrei e subcrevo.

AUTENTICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, na Secretaria deste Egrégio Tribunal de Justiça, eu, a) Ilegível, Escrevente, Símbolo PJ-3, conferi a presente com o original, verificando ser cópia fiel da mesma, e eu, a) Ilegível, Secretário, a reconferi e dou fé.
(G. Reg. — n. 409)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — FRANCISCO CELESTINO CRUZ DA COSTA e MARIA INEZ MONTEIRO DE MATOS, ele filho de Jorge Linhares da Costa e Maria do Socorro Cruz da Costa, ela filha de Hi-

lário Simplicio de Oliveira Matos e Zenaide Simplicio de Oliveira Matos, solt. — FERNANDO ANTONIO MARTINS e DULCICLEE LIMA MELO, ele filho de Raimundo da Visitação Martins e Hilda Martins, ela filha de Raimundo Melo e Guilhermina Raimunda Lima Melo, solt. — ODILSON ANTONIO SILVA PICAÑO e MARIA RENÊ DE SOUZA, ele filho de Odilardo Correa Picaño e de Inês Maciel da Silva Picaño, ela filha de Pedro Alves de Souza e Maria Rodrigues dos Santos, solt. — WILSON PINTO GOÊS e DARCI GOMES LEITE, ele filho de Oscar Rebelo Goês e Juliana Pinto Goês, ela filha de Antonio Rego Leite e Palmira Gomes de Melo, solt. — AUGUSTO CÉLIO PINHEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE QUADROS, ele filho de Antonio

dos Reis Pinheiro e Nilza Siqueira Pinheiro, ela filha de Lauro Barbosa Quadros e Izaura Andrade Quadros, solt. — RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA LUZ e MARIA ALBENIZA DOS SANTOS, ele filho de João Militão da Luz e Amélia Gonçalves da Luz, ela filha de Oswaldo dos Santos e Cândida Laura dos Santos, solt. — IVAN PRATA DE ALMEIDA e LOUSIANE MARIA SIQUEIRA FERNANDES, ele filho de Raimundo Paes de Almeida e Desirês da Paixão Prata, ela filha de Laércio Silva Fernandes e Laudicéa Siqueira Fernandes, solt. — ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO e MARIA SOARES DE ALMEIDA, ele filho de José Xavier de Araújo e Maria Rodrigues de Araújo, ela filha de Alonso Castro de Almeida e Felicidade

Soares de Aguiar, solt. — PEDRO VIEIRA DE SENA e HILDA FERREIRA DE SOUZA, ele filho de Pedro José de Sena e Raimunda Vieira de Sena, ela filha de Geraldo Ferreira de Souza e Maria Martins Ferreira, solt. — CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE e MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, ele filho de Natália Pereira Cavalcante, ela filha de José Cláudio dos Santos e Deusa de Oliveira Souza, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 12 de fevereiro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24321 — Reg. n. 656 — Dia 14.02.76)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
NÚMERO 208/75 — Expediente do dia:
18.12.75.

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto.
Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria.
Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Fernando del Araujo Vianna, Manoel de Moraes Guedes e Rodolfo Lisboa Cerveira.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Cavalcante & Pimentel Ltda. Constop Ltda. — Construções e Topografia e Construtora Mauá Júnior Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Satisfacem as Suptes. as exigências de Lei e voltem querendo. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. DRE/SIJ número 821/75 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Pol. n. 57/72)

Despacho: 2º) Responda-se com a informação de que as mercadorias descritas no respectivo auto de apreensão não mais interessam ao processo. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL (Adv. Ronaldo Barata)

Assunto: Solicita levantamento do cálculo do processo n. 5794.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL (Adv. Ronaldo Barata)

Assunto: Solicita levantamento do cálculo do processo n. 7333.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL (Adv. Ronaldo Barata)

Assunto: Solicita levantamento do cálculo do processo n. 5165.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal, pelo seu advogado Doutor Leonam Cruz, contra Frederico Portela, Jaime Ribeiro Carvalho, Luiz Evaldo Antunes Siqueira, Maria Magaly de Barros Costa e João Emilio Martins de Macedo, referentes aos processos números 6437, 6891, 8026, 8321 e 8418, respectivamente: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal, pelo seu advogado Doutor Leonam

Cruz, contra Frederico Portela, Jaime Ribeiro Carvalho, Luiz Evaldo Antunes Siqueira, Maria Magaly de Barros Costa e João Emilio Martins de Macedo, referentes aos processos números 6438, 6891, 8026, 8321 e 8418, respectivamente: "N. A. Conclusos. Belém, em .. 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Despachos em Processos

N. 195 — Pedido de Providências

Repte: Mauro Rodrigues Nogueira

Despacho: Considerando o pronunciamento de f. 130, defiro o pedido de f. nas condições propostas pelo perito no laudo de f. fixado, em princípio, o prazo de quatro (4) meses para o arrendamento contado do dia 03.12.75. Intime-se. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9423 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira)

Exectdo: Argélio dos Santos Arruda

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Telex número 663/SA/Seção Apelações, de 17.12.75. Min. Armando Roemberg, Presidente da Terceira Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica julgamento Habeas Corpus impetrado em favor de Antonio dos Santos Araujo.

Despacho: N. A. Cumpra-se. Belém, Pa. em 22.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 845/75 — Cart[SR]DPF[PA], de 11.12.75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha, em devolução os autos do Proc. n. 9473.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assuntos: Requer juntada de mandado nos autos dos Processos ns. 7266 e 7362.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assuntos: Apresenta desistências das Execuções propostas nos autos dos Processos n. 7266 e 7362.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 9471. — Carta Precatória Citação

Depto: Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Depdo: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: À conta. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9521 — Restauração de Autos
Requerente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Despacho: Cite-se a parte contrária para contestar, querendo, no prazo de cinco (5) dias. Belém, Pa. em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. n. Reg. número 6360 — Dia — 14.02.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 209/75

EXPEDIENTE DO DIA: 19.12.75
Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Construtora Paraense Ltda. — CONSPARA, José S'ama, Francisco Pereira da Costa, Marcos Lopes da Silva e Vasconcelos & Filho.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pague as custas pelos Suplicantes.

A Secretaria. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Offícios e Petições
Of. n. S/N.C.R.B. da Exma. Sra.

Dra Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio.

Assunto: Ref. autos de Execução que move contra Breves Industrial S/A

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 200/75 do Dr. Paulo Martins — Juiz de Direito

Assunto: Proc. Crime de Falsificação de documentos (encaminha).

Despacho: À distribuição. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 860/75—CART[SR]DPF[PA] do Superintendente Regional em Exercício na SR[DPF]PA

Assunto: Inquérito Policial n. 52/75 (encaminha).

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 861/75—CART[SR]DPF[PA] do Superintendente Regional do DPF[SR]PA em Exercício.

Assunto: Inquérito Policial n. 23/75 (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 862/75—CART[SR]DPF[PA] do Superintendente Regional do DPF[SR]PA em Exercício.

Assunto: Inquérito Policial n. 51/75 (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Oarde Corrêa & Lopes Ltda.

Assunto: Ref. leilão judicial realizado em 19 do corrente.

Despacho: Venha por intermédio de advogado, na forma da lei. Belém, Pa., em 19.12.75. a) Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Maria Esperança Santiago (pp. Maria do Carmo Paixão).

Assunto: Solicita que seja revogado o despacho dado em seu requerimento solicitando opção.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Antonio Soares Medeiros (pp. Wilson Velasco).

Assunto: Desiste da interposição da apelação (Proc. n. 6210).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Saldanha de Lima (pp. Wilson Velasco).

Assunto: Desiste da interposição da apelação (Proc. n. 6210).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da: Caixa Econômica Fe-

deral (Adv. Herberto Nunes e Leonam Cruz).

Assunto: Quer desistir das ações propostas contra José Gomes da Silva e Nelson Souza Rosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Sandoval dos Santos Negrão (pp. Wady Dahás Rossy).

Assunto: Requer homologação de opção na qualidade de funcionário da SUNAB.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Antonio Melo Coutinho da Silva (pp. Maria do Carmo Paixão).

Assunto: Requer homologação de opção na qualidade de funcionário da SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 3514 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda: Armando Ribeiro Filho Com. e Representações.

Despacho: A diligência de f. 20 se acha incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra para, dentro de 24 horas sob pena de responsabilidade criminal, cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3516 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Ré: Exportadora de Castanha do Brasil Ltda.

Despacho: Intime-se a exequente para, querendo, nomear bens à penhora. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3533 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Luis Noura).

Exectdo: A. S. Melo.

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à f. 11. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3556 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Exctdos: Norte Taxi Aéreo Ltda. e outros.

Despacho: Informe o Oficial de Justiça, por meio de certidão nos autos portada por fé, se procedeu a citação dos fiadores Laete Cavalcante de Lima e Maria Angélica Coelho Gomes, como o ordenado no mandado que lhe foi entregue para cumprimento (f. 17). Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3560 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectdo: Silvino Francisco da Costa.

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para complementar as diligências de f., dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 669 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3589 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Exectda: Confecções de Placas de Acrílico Ltda.

Despacho: Vista ao exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3839 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. José M. F. Rôlo).

Exectda: Flabel Rep. e Ind. Ltda. (Adv. Raimundo Noletto).

Despacho: Expeça-se novo mandado de avaliação, nele devendo constar o endereço oferecido à f. 22. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3874 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS — (Adv. Waldemar Vasconcelos).

Exectda: M. Nascimento e Cia. (Adv. Jayme Bentes).

Despacho: Vista ao executado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3907 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar).

Exectdo: Cezar Leite.

Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo procurador em virtude do falecimento do atual. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3921 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Exectdo: Virgílio Santos Seduvim.

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à f. 13v. e 14. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3961 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Exectdo: Antonio Abud (Adv. Fernando Veiga).

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4021 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Exectdo: Agenor Benassuly Moreira.

Despacho: Proceda-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6378 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: João Martins Pessoa e outros.

Despacho: 1. Cumpra o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra o dever do seu ofício, completando a diligência de f. com a indicação do local onde se acham os bens penhorados à f. 20. 2. O executado João Martins Pessoa é elemento conhecido dos Oficiais de Justiça, pois, por diversas vezes, foram eles encarregados de sua intimação para acompanhar os atos do processo criminal a que respondeu neste Juízo. Por mais de uma vez o executado em foco compareceu nesta sede, sendo visto inclusive pelo prolator deste despacho nos corredores em direção a sala onde trabalham os Oficiais de Justiça. Apesar disso, o Oficial encarregado da diligência não o encontrou. Intime-se o servidor Orsay Fidanza Dutra para, nos autos, dar convincentes explicações, sob pena de responsabilidade criminal. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6380 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Jorge Saul e outros.

Despacho: 1. Removam-se os bens penhorados para locais indicados pelo exequente, cujo gerente geral, mediante termo nos autos, deverá ficar como fiel depositário. 2. Diga o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra o local onde se acham os bens penhorados à f. 20, bem como o motivo pelo qual deixou de citar os executados Luiz Carlos Cardoso da Costa e Adilson José Leite Álvares, contrariando, destarte, o ordenado no mandado de f. 12. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6412 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Djalma Rodrigues e outros.

Despacho: Se acha vencido o prazo de validade da procuração outorgada à f. 4/5. Intime-se a exequente para trazer aos autos novo instrumento. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6416 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Edison Messias de Almeida e outro.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6422 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Newton Jesus Pires da Silva e outros.

Despacho: 1. Continua incompleta a diligência de f. eis que o Oficial de Justiça deixou de cumprir o disposto no art. 669, § 1º, do Cód. de Proc. Civil. Intime-se o serventário. 2. Se acha vencido o prazo de validade da procuração de f. 4/5. Intime-se a exequente para trazer aos autos novo instrumento. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6428 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Luiz Mário de Melo Gusmão e outros.

Despacho: Desde o dia 31 de dezembro de 1974 se acha sem validade a procuração de f. 4/5. Intime-se a exequente para trazer aos autos novo instrumento. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6440 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Fernando Mendes Silva e outros.

Despacho: 1. Continua incompleta a diligência de f. Cumpra o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra o dever do seu Ofício, para o que concedo-lhe o prazo de 24 horas, sob pena de responsabilidade. 2. Nesta oportunidade alerto o citado Oficial, eis que a sua atuação, sistematicamente descumprindo dever de ofício, já está sendo observada cuidadosamente pelo prolator deste despacho, como juiz e como Diretor do Foro. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6442 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Emanuel de Assis Loureiro Pinheiro e outros.

Despacho: Nada a dizer. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6452 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Emejota Loterias Ltda. e outros.

Despacho: Se acha sem validade a procuração de f. com a decorrência do prazo nela fixado. Intime-se a exequente para trazer aos autos novo instrumento. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6466 — Execução

Exeqte: Companhia de Docas do Pará (C.D.P.) (Adv. Vania Gama).

Exectda: Aso Metal S/A (Adv. Helomar Matos).

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 58/63, a qual, depois de au-

tuada, seja apensa aos autos do processo principal. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6765 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Ethevaldo Amury Maciel de Souza e outros.

Despacho: 1. Se acha vencido o prazo de validade da procuração de f. 4/5. Intime-se a exequente para trazer aos autos novo instrumento. 2. Informe o Sr. Oficial de Justiça a razão pela qual deixou de citar os executados Wallace Ferreira Viana e Heraldo Figueiro de Quadros cujos nomes constam do mandado de f. 13 que lhe foi entregue para cumprimento do que nele se contém. 3. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6769 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Francisco Alves Bezerra e outros.

Despacho: 1. Se acha vencido o prazo de validade da procuração de f. 12/13. Intime-se a exequente para trazer aos autos novo instrumento. 2. Informe o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra, dentro de 24 horas sob pena de responsabilidade criminal, a razão pela qual descumpriu dever de seu ofício ao deixar de efetuar a penhora em bens do executado Luiz Barbosa de Mesquita e de intimar a mulher do também executado Francisco Alves Bezerra. 3. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6943 — Ação de Depósito

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Reqda: Maria da Conceição Meireles Minas.

Despacho: Se acha vencido o prazo de validade da procuração de f. 4/5. Intime-se a autora para trazer aos autos novo instrumento. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8952 — Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Reqdo: José Lopes da Silva

Despacho: Proceda-se a busca e apreensão do veículo indicado a f., após o que cite-se o réu. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8956 — Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Reqdo: Adino da Cruz Tenório

Despacho: Proceda-se a busca e apreensão do veículo indicado a f. após o que cite-se o réu. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8125 — Interdito Proibitório
Reqte: Eduardo Pessoa Nautal (Adv. Carlos Platilha)

Reqdos: Geraldo Cunha Carvalho e outros.

Despacho: Contados e preparados. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3045 — Crime de Contrabando ou Descaminho

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Ivo José de Villar e outro (Adv. Heliomar Matos)

Despacho: Reitere-se a solicitação contida no ofício n. 1532/74 cuja cópia consta de f. 119. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3364 — Ação Penal (Moeda Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: José Batista Mota (Adv. Heliomar Matos)

Despacho: Diga o representante do Órgão do Ministério Público se quer substituir as testemunhas não localizadas. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3668 — Ação Criminal

(Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes e outros (Adv. Carlos Platilha e outros)

Despacho: Cumpra-se o ordenado na segunda parte do despacho exarado a f. 225, eis que o acusado Renato Guimarães Bentes já se acha recolhido preso no "Presídio São José". Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3709 — Ação Criminal

(Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Manoel Conceição Ferreira Gonçalves e outros (Adv. Stênio do Carmo e outros)

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República se desiste do depoimento da testemunha João de Lima Beot. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4094 — Ação Criminal

(Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Francisco Juvenino de Macedo (Adv. Odilson Novo)

Despacho: Solicite-se à Polícia Federal a localização e prisão do réu. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4112 — Ação Criminal

(Falsa Identidade)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: José Gomes da Silva (Adv. Fernando Velasco)

Despacho: A fim de que não fique indefeso o réu pela omissão do seu atual advogado, dr. Fernando Velasco, nomeio-lhe defensor o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4304 — Ação Criminal

(Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Ronaldo Bezerra da Silva e outros.

Despacho: 1. Responda-se o expediente de f. 200 com a informação de que as mercadorias descritas no auto de apreensão de f. não mais interessam ao processo. 2. Faça-se a cobrança da precatória cuja cópia consta de f. 199. 3. Colha-se, por precatória, os depoimentos das testemunhas residentes nos municípios de Altamira e Santarém, respectivamente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4597 — Ação Criminal

(Favorecimento Pessoal)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: José Pereira de Azevedo (Adv. Odilson Novo)

Despacho: Oficie-se à Polícia Federal, consoante requerimento de f. 58 verso que ora defiro. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4244 — Cerração de Menores e Apropriação Indevida

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: José dos Santos Oliveira e outro (Adv. Wilson Souza e outro)

Despacho: 1. Defiro o requerimento de f. 271 verso. Oficie-se. 2. Designo o dia 25 do mês de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para prosseguimento da audiência, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9688 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Luiz Finheiro Melo

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9688 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Luiz Finheiro Melo

Despacho: Notifique-se o acusado para responder por escrito a acusação, dentro de 15 dias. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4246 — Falsa Identidade e Extorsão
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alves da Silva e outros (Adv. Heliomar Matos e outros).

Despacho: Reitere-se o pedido de f. 167/169. 2. Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 19.12.75 a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4436 — Ação Penal (Tráfico de Mulheres)

Autora: A Justiça Pública Adv. Paulo Meira).

Réu: Frederic Augustin Negol (Adv. Djalma Chaves).

Despacho: Defiro o requerimento de f. 80 verso. Oficie-se. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7824 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial Militar
 Reque: O Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 131. Extraíam-se, por xerocópias, conferidas, as peças indicadas à f. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9295 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
 Reque: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Requos: Ronald Narloch e Rubens Rodrigues Real (Adv. Diniz Ferreira e Luiz Fernando Neves).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 61/62. Oficie-se. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8186 — Reclamação Trabalhista
 Recte: Raimundo Costa (Adv. Joaquim Vasconcelos).

Recda: Key Perfurações Marítimas Ltda. (Adv. Antonio Cavalcante).

Despacho: Ordene a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, a fim de que decida do presente conflito de jurisdição, que ora suscito. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9172 — Reclamação Trabalhista
 Recte: Odivaldo da Silva Rotterdam (Adv. Ubirajara Silva).

Recda: Cia Brasileira de Alimentos — COBAL.

Despacho: Cite-se. Designo o dia 26 de fevereiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9292 — Reclamação Trabalhista
 Recte: Raimundo Barbosa de Macedo (Adv. Antonio Dias).

Recda: Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: 1. Considerando o disposto no art. 72 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, indefiro o pedido de f. 2. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 8467 — Reclamação (Inquérito)

Recte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar D. Vasconcelos).

Recdo: Alfredo C. P. Barreto Neto (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à f., para que a mesma produza seus efeitos e legais efeitos. Em consequência, ordene o arquivamento dos autos. Custas ex-lege P. R. e I. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL

Assunto: Solicita reconsiderar despacho nos autos de executivo fiscal que move contra São José de Ribamar Industrial e Cabotagem Ltda.

Despacho: Nada a reconsiderar. Indefiro. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos.

N. 4674 — Ação Criminal (Estelionato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Jurandir Oliveira Lago (Adv. Djalma Chaves).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4746 — Ação Criminal

(Dano Qualificado)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Alcebiades José Pinheiro (Adv. Heliomar Matos).

Despacho: Diga o dr. Procurador da República se desiste dos depoimentos das testemunhas não localizadas. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4797 — Ação Criminal

(Contrabando ou Descaminho)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Meuze Rodrigues de Moraes e outros (Adv. Ruy Barata e outros).

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. 258v., diga o dr. Procurador da República se deseja substituir a testemunha não localizada. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4155 — Executivos Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (pp. Arthur Ferreira).

Exectda: Ferbagi Com. e Ind. Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 16. Intime-se o executado para

exibir a prova de propriedade do bem penhorado. Belém, Pa., em 19.12.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4164 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Ferreira).

Exectdo: Manoel Paulo de Souza.

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4186 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Ferreira).

Exectda: Empresa Ana da Conceição Araújo de Almeida.

Despacho: 1. Ao cálculo. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4256 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo: Ely Elton Silva.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 29. Expeça-se nova carta precatória à Justiça Federal no Estado do Espírito Santo, para citação do executado no endereço indicado na peça de f. 29/30. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4300 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda: Produtos Vigor Ltda.

Despacho: Leve-se a praça os bens penhorados, designando o Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a sua realização com inteira observância das formalidades legais. Expeçam-se, pois, os respectivos editais. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4331 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo: Antonio da Silva.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4440 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).

Exectdo: Antonio Xavier Cayres.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4733 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Ferreira).

Exectda: Empresa Transp. Coletivos Pedreirense Ltda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4965 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza).

Exectda: VIC — Veículos Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Cumpra o serventuário o dever do seu ofício. A Secretaria. Belém, Pa. a, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5152 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. José Maria Rôlo).

Exectda: Pires Franco Com. S.A.

Despacho: A Secretaria para ser informado pelo Sr. Dr. Diretor. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5161 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Exectdos: Raimundo Nenato Ribeiro e outros.

Despacho: Proceda-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5282 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda: Cerâmica Progresso.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5383 — Executivos Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo: Condomínio do Edif. Cerqueira.

Despacho: A Secretaria para ser informado pelo dr. Diretor. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5412 — Executivo Fiscal

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza).

Exectda: A Bragança, Com. e Indústria S.A. — BRASA

Despacho: Faça-se o depósito dos bens penhorados em mãos da autarquia exequente, na pessoa de seu representante legal ou de quem este indicar. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5485 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).

Exectda: Peixoto Gonçalves, Navegação S.A.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 9v. Faça-se a penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5529 — Executivo Fiscal

Exeqte: Sup. Nacional de Abastecimento — SUNAB (Adv. Antonio Serra).

Exectda: Freitas Leite & Cia. Ltda.

Despacho: Digam a exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5531 — Executivo Fiscal

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antonio Serra).

Exectdo: Fernando Vilhena.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5537 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda: Caravella Brasileira Ltda.

Despacho: Intime-se a exequente para nomear, querendo, bens à penhora. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5569 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Ind. Paraense de Adubos Ltda.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5573 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Sagica, Michele, Xicomi, Xingu Comércio e Mineração Ltda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5620 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda: Fonseca & Gonçalves Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 9. Faça-se a citação pelo correio. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5624 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda: COMATEL — Comércio de Material Elétrico e Representação.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5652 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda: Maria de Nazaré dos Reis (Adv. José B. P. de Sena).

Despacho: Intime-se a autora para nomear, querendo, bens à penhora. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5663 — Executivos Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Construtora Itapoã Ltda.

Despacho: Expeça-se a carta precatória requerida à f. 10 verso, nela devendo constar o cálculo atualizado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5677 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS.

Exectdo: Alcides Pereira de Vilhena.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5737 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectda: Importadora Ideal Ltda.

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, no qual deverá constar o endereço fornecido à f. 11v. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5741 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectda: A Nacional S.A. Com e Representações.

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, no qual deverá constar o endereço fornecido à f. 13. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5861 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social INPS — (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Allen Representações Ltda.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6045 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social INPS — (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectdo: J. M. Lopes de Araujo.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6053 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectda: A. Vale Alves & Cia.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6100 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectda: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas.

Despacho: Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o dever do seu ofício, o que deverá fazer no prazo de 24 horas, sob pena de responsabilidade. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6618 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Exectda: Rocha Quemel Ltda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6403 — Execução

Exeqte: Dep. Nac. de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Júlio de Alencar).

Exectda: Sylvia Moreira Machado da Costa.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6546 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectda: Construtora Comercial Carmo Ltda.

Despacho: Diga o exequente sobre o requerimento de f. 14. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6560 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectdo: José Corrêa Baia.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6570 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectda: Org. Paraense de Super Mercados Ltda.

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6563 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectda: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Não tendo este Juízo fixado prazo para cumprimento do despacho exarado à f., ao intimado Luiz Pinheiro Melo, na qualidade de Gerente Geral da Filial da Empresa Exequente, cabia cumpri-lo no prazo de cinco (5) dias, "ex-vi" do disposto no art. 185 do Código de Processo Civil. Tal prazo venceu-se sem que o intimado tenha praticado o ato a que se refere o Mandado de f. 5. A sua negativa caracteriza crime de prevaricação, pois, com certeza mesmo, o nacional em foco agiu por interesse ou sentimento pessoal, por demais sabido o prazer da sua prepotência. Assim sendo e considerando o disposto no art. 40 do Código de Processo Penal, ordeno a remessa das peças de fl. 2/4, 13/14, 76, 78, 89, 96 verso, 98/99, 100/101, 112, 113, 114/115, 126, 127 e 128 verso, por xerocópias conferidas, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador da República neste Estado para o oferecimento de denúncia contra o aludido nacional, já que o Crime por ele praticado é de Ação Pública. Belém, Pa., em 18.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9680 — Agravo de Instrumento

Agravante: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Despacho: 1. Como consta da certidão de f. 10v., se acha fora de prazo o presente agravo cujas razões, assinadas pelo advogado Leonam Gondim da Cruz, são mais de defesa da firma Lopes Engenharia Ltda., desta praça, do que da empresa pública Caixa Econômica Federal. Forme-se o instrumento. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 17.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5048 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Aldenor de Souza Melo (Adv. Fernando A. de Lima).

Despacho: Em caso semelhante aos autos, o Egrégio Tribunal Federal de Recursos decidiu, por uma de suas Turmas, pela incompetência da Justiça Federal, para processar e julgar o feito. Com base em tal julgado, ordeno a remessa dos autos a Justiça Estadual, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4065 — Ação Pnal (Estelionato e Outras Fraudes)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Francisco da Fonseca Pereira (Adv. Heliomar Matos) e Kleber da Silva Araújo (Adv. José B. Sena).

Despacho: Solicite-se a transferência do preso Kleber da Silva Araújo. Nesse sentido oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5062 — Ação Penal (Desacato e Resistência)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: João Evangelista Soeiro.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5354 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: João Barbosa das Neves e outros (Adv. Heliomar Matos e outros).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 22 de março do ano vindouro único desimpedido às 10:00 horas requisitada à Polícia Federal a apresentação da testemunha faltosa. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5357 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Alli Mussi (Adv. B. P. Sena) e Luiz Pinto de Souza (Adv. Heliomar Matos).

Despacho: 1. Responda-se o expediente de f. 118 com a informação de que as mercadorias descritas no auto de apreensão de f. não mais interessam ao processo. 2. Solicite-se à Polícia Federal o atual endereço das testemunhas Job Pituba e Manoel Gomes Cardoso, ex-servidores daquele Departamento. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5369 — Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Reginaldo Beckman Estumano (Adv. Antônio Leite).

Despacho: Diga o dr. Procurador da República se desiste do depoimento da testemunha residente no Estação do Rio de Janeiro. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5503 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Angela Batalha Cardoso e outros (Adv. Ubiratan Aguiar e outros).

Despacho: Designo o dia 17 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes os réus, os seus advogados e o dr. Procurador da República. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5564 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Nonato Monteiro da Silva (Adv. Heliomar Matos) e Tertuliano Brito de Farias (Adv. Ruy Barata).

Despacho: 1. Formalize-se o processo a partir de f. 78 com a lavratura dos termos devidos e reconferência das folhas. 2. Prossiga-se no dia 15 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5997 — Ação Penal — Peculato

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Antonio da Costa Lopes e outros (Adv. Daniel C. de Souza).

Despacho: 1. Sobre os documentos produzidos com a defesa prévia de f., diga o representante do Órgão do Ministério Público. 2. Designo o dia 14 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos acusados bem como aos seus advogados e ao dr. Procurador da República. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6630 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Rodrigues Carneiro (Adv. Alberto Campos).

Despacho: Prossiga-se no dia 23 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, notificadas as testemunhas de defesa, ciente o réu, o seu advogado e o dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6954 — Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv. Luiz Stefanini).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 24 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7136 — Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Nonato de Matos Dantas (Adv. Enivaldo Ferreira).

Despacho: Prossiga-se no dia 29 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, requisitada à Polícia Federal a apresentação das testemunhas faltosas. Dê-se ciência ao réu, bem como ao seu advogado e ao dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7375 — Ação Penal (Moeda Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: Oscar Flávio de Araujo e outros (Adv. Luiz Neves e outros).

Despacho: Designo o dia 22 de abril do ano vindouro, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos acusados, bem como aos seus advogados e ao dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 19.12.75. a) Santiago — Juiz Federal.

N. 9448 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Dilson Passos da Costa (Adv. Benedito Rodrigues).

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2/3. 2. Cite-se para os atos do processo até final julgamento. 3. Designo o dia 01 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9595 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Aurélio da Silva Oliveira.

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2/3. 2. Cite-se para os atos do processo até final julgamento. 3. Designo o dia 05 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9655 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Abdias Galdino de Matos

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2/3. 2. Cite-se para os atos do processo até final julgamento. 3. Designo o dia 06 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9665 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: Olavo Pereira da Silva e outros.

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2. Citem-se para os atos até final julgamento. 3. Designo o dia 07 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9474 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Rubens Lyra Pereira de Oliveira e outro.

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2. Citem-se para os atos do processo até final julgamento. 3. Designo o dia 08 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9679 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Manoel Ribeiro Almeida Filho.

Despacho: 1. Recebo a denúncia de f. 2. Designo o dia 12 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a qualificação e o interroga-

tório do acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8853 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: Danilo A. de Souza Santos (Adv. Heliomar Matos) e Pedro Batista Mendes (Adv. José B. P. Sena).

Despacho: 1. Designo o dia 31 de março vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Expeça-se o competente mandado de notificação, cientes os réus bem como os seus advogados e o doutor Procurador da República. 2. Expeça-se carta precatória à Seção de Minas Gerais para inquirição das testemunhas ali residentes. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5256 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Alberto Pinto Vieira (Adv. Domingos Emmi) e Raimundo Pereira Lima Filho (Adv. Stênio do Carmo).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5323 — Ação Criminal (Corrupção Ativa e Passiva)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Jaime Começanha Balestero e outros (Adv. José Moacyr Chagas e outros).

Despacho: Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Rio de Janeiro para inquirição das testemunhas de acusação ali residentes. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5333 — Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Lívio de Jesus Almeida e outros (Adv. João Francisco Borges e outros).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, requisitada à Polícia Federal a apresentação da testemunha faltosa. Belém, Pa., em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5549 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Givaldo Machado e outros (Adv. José Maria Dias e outros).

Despacho: Diga o Doutor Procurador da República se desiste dos depósitos das testemunhas não localiza-

das. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5716 — Ação Criminal (Desobediência)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: José Barbosa de Lucena (Adv. Joaquim Gomes de Souza)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6113 — Ação Criminal (Moeda Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: João Guilherme Fiuza de Melo (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: Diga o Doutor Procurador da República se desiste do depoimento da testemunha não localizada. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6192 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Edilson Gomes de Oliveira e outros (Adv. Heiomar Matos e outros)

Despacho: 1. Responda-se o expediente de f. 90 com a informação de que as mercadorias descritas no auto de apreensão de f. não mais interessam ao processo 2. Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária de Minas Gerais para inquirição das testemunhas ali residentes (f. 56). 3. Prossiga-se no dia 08 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10 horas, para inquirição das testemunhas de defesa, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes os réus, os seus advogados e o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6542 — Ação Criminal (TFR n. 2628)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Aylce Miranda (Adv. Domingos Emmi)

Despacho: 1. Faça-se a reconferência das folhas a partir da de número 138. 2. Arquive-se. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6956 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: Anibal de Oliveira Macedo (Adv. José B. Sena) e Humberto de Magalhães Lamas (Adv. Raphael C. Lucas Filho)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6396 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: João Correa Figueiredo (Adv. José B. P. Sena)

Despacho: Prossiga-se no dia 20 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, notificadas as testemunhas arroladas pela acusação com a ciência do acusado, bem como de seu advogado e do Doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6732 — Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Gomes de Andrada de Lima e outro.

Despacho: 1. Nomeio o Doutor José Bonifácio Pimentel de Sena defensor do acusado José Almeida Vilar de Melo, servindo o causídico sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos para apresentar, querendo, defesa prévia. 2. Cite-se por precatória o denunciado Francisco Gomes de Andrade Lima, constando daquela o endereço referido na peça de f. 131. 3. Designo o dia 19 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do mencionado acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7706 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Jorge Abram Age e outros

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. 121, ordeno a citação dos acusados Nilson Pires da Gama e Antônio Carlos da Silva por meio de editais, com o prazo de 30 dias, designado o dia 26 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos mesmos. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7858 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Edno Damasceno Souza (Adv. Maria de Jesus N. Tocantins) e Nadir Maria dos Santos (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Despacho: Designo o dia 27 de abril do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos acusados, bem como aos seus advogados e ao doutor

Procurador da República. Expeça-se, pois, o competentes mandado. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7195 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: Oswaldo Gonçalves Carneiro e outros (Adv. Odilson Novo e outros)

Despacho: Observe-se o disposto no artigo 500 do Código de Proc. Penal. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7313 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Damião de Souza Cardoso (Adv. José Sequeira)

Despacho: Prossiga-se no dia 30 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, com a notificação das testemunhas arroladas pela defesa e a ciência do réu, bem como de seu advogado e do Doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6771 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Geraldo Cardoso de Souza e outros

Despacho: 1. Faça-se a juntada do mandado de avaliação expedido à f. 2. Ouça-se o doutor Procurador da República sobre o requerimento de f. 27. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6781 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Jurandir Gomes Maciel e outros

Despacho: 1. O requerimento de f. 26 não se ajusta as hipóteses previstas no artigo 265, itens I, II, III, IV, V e VI, do Código de Proc. Civil, pelo que o indefiro. 2. Cumpra-se o despacho exarado à f. 25. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6783 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Maria Gildete de Lima e outros

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6805 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: João Climaco de Araújo e outros

Despacho: 1. A diligência de f. 14 se acha incompleta. Intime-se o senhor Oficial de Justiça. 2. Expeça-se carta

precatória à Seção do Rio de Janeiro para citação do executado João Cimaco de Araujo. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6807 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Jonas Darcilio Valente e outros.

Despacho: 1. O pedido de f. 15 não se ajusta às hipóteses previstas no art. 265, itens I, II, III, IV, V e VI do Código de Proc. Civil, pelo que o indefiro, 2. Citem-se os executados por meio de editais, com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6809 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: José Antonio Vieira Cruz e outros

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta, eis que deixaram de ser citados, sem motivo justificado, os executados Orion Ataulpa do Couto Loureiro e Raineiro de Carvalho Maroja. Intime-se o senhor Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6813 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: José de Souza Lima e outros

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta, eis que, sem motivo justificado, deixou de ser citada a executada Raimunda Pinto da Rocha. Intime-se o senhor Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6817 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Luiz Barbosa de Mesquita e outros

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta, eis que, sem motivo justificado, deixou de ser citado o executado Pedro Paulino dos Santos. Intime-se o senhor Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6819 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Luiz Gonzaga Gomes da Silva e outros.

Despacho: Considerando os termos das certidões de f. citem-se os executados por meio de editais, com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6823 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Mozart Celes Marques e outros.

Despacho: Citem-se por editais com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6825 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Odyr Ferreira da Cunha e outros

Despacho: Sobre o requerimento de f. 22 diga o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6829 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Osvaldo Araujo das Chagas e outros.

Despacho: Sobre o requerimento de f. 24 diga o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6831 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Pedro Favacho Filho, e outros.

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta eis que, sem motivo justificado deixaram de ser citados, os executados Alcebiades de Barros Caldas e Jeuval Nascimento de Souza. Intime-se o senhor Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6833 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Raimundo Duarte Queiroz e outros.

Despacho: Cite-se no endereço acima referido o executado Lourenço Monteiro Lopes e, por edital com o prazo de 45 dias, os executados Raimundo Duarte de Queiroz e Anselmo Ribeiro Monteiro. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6835 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Raimundo Mário Sarmento de Brito e outros

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6843 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: João Melo Sodré de Oliveira

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias o executado José Oci-mar Torres Tenório. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6887 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Dagoberto Moraes e outro

Despacho: 1. Remova-se o veículo descrito no auto de penhora de f. para garagem indicada pela exequente, onde permanecerá em depósito sob a guarda e responsabilidade do Gerente Geral da filial da empresa exequente. 2. Ouça a demandante. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6891 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Jaime Ribeiro Carvalho e outros.

Despacho: Considerando os termos das certidões de f. citem-se os executados por meio de editais com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6893 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: José Alderindo da Paz Marinho e outros

Despacho: Faça-se a citação por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6897 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Manoel Melo da Cunha Bombom e outros.

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta, eis que, sem motivo justificado, deixou de ser intimada a mulher do executado Manoel Melo da Cunha Bombom, deixaram de ser citados os réus Francisco Vieira e Cláudio Chagas de Souza. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6909 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdos: Emiliano de Oliveira e Sebastião Lúcio de Oliveira

Despacho: Faça-se a penhora. Expeça-se novo mandado a ser cumprido pelo Oficial de Justiça da localidade. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6913 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdos: Herculano Trindade da Silva e outro.

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta. A mulher do executado Herculano Trindade da Silva não chegou a ser intimada da penhora e o executado Amiraldo Nunes Filho deixou de ser citado. Intime-se o Oficial de

Justiça encarregado da diligência. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6918 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Clóvis Ferreira Jorge e outros

Despacho: 1. A diligência de f. continua incompleta. Deixou de ser intimada da penhora a mulher do executado Clóvis Ferreira Jorge. Intime-se o Oficial de Justiça. 2. Cite-se por edital com o prazo de 45 dias a ré Mavilda Jorge Sperindio. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6922 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Benedito Luiz Tobias de Noronha e outro

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6923 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Waldemar Martins Rodrigues e outros.

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta. Deixaram de ser citados, sem motivo justificado, os executados Nilton Ubiratan de Souza e Paulo Henrique Alves. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6986 — Execução

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Antonio Brito)

Exectda: Companhia Agro-Industrial "Novo Aripuanã".

Despacho: A executada foi citada e ofereceu bens a penhora, como consta de f. 73/74. Ouça-se o doutor Procurador da República, Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7220 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Arnaldo de Assis Moreira e outros.

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta. Deixou de ser citado o executado Antenor Fernandes Alves. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7222 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Audenorival Batista Oliveira e outros

Despacho: Faça-se a citação por meio de edital com o prazo de 45 dias

Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7224 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Bernardo da Costa Aguiar e outros.

Despacho: Faça-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7255 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Alvaro Antonio Mercês de Carvalho e outros.

Despacho: Citem-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7257 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Anselmo Ribeiro Monteiro e outros

Despacho: Defiro o requerimento de f. 25. Faça-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7261 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Arinildo Correa Maia e outros

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta. Deixaram de ser citados os executados Aladio Silva de Souza e Benedito Jaci de Souza. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7265 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Carlos Alberto da Silva Braga e outros.

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta. Deixou de ser citado o executado Ricardo Benedito da Silva. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7269 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Dólvil Silva Abreu e outros.

Despacho: Ainda não ocorreu a citação dos executados Raimundo Nonato Damasceno Rodrigues e Raimundo Alves Figueiredo Filho. Intime-se o Oficial de Justiça para complementar as diligências de f. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7271 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: João Francisco de Melo Libonati e outros.

Despacho: Ainda não ocorreu a citação do executado Benedito Mário Cardoso de Melo, como também não chegou a ser feita a penhora da em bens do réu Luiz Mário de Melo Guimarães. Intime-se o Oficial de Justiça para completar as diligências de f. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7275 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Júlio Bendahan e outros

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta, eis que, sem motivo justificado, deixou de ser intimada da penhora a mulher do executado Júlio Bendahan. Também não foi feita penhora em bens dos demais executados. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7277 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Laudelino Borges Monteiro e outros.

Despacho: Considerando os termos das certidões de f. faça-se a citação por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7281 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Manoel dos Santos Campello e outros.

Despacho: 1. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, o executado Manoel dos Santos Campello. 2. Proceda-se a penhora em bens do executado José Aylson de Souza, para o que intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência de f. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7283 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Maria Damiana de Lourdes dos Prazeres e outros.

Despacho: Proceda-se a penhora em bens dos executados Hilton Silva de Vilhena e José Rodrigues de Moraes, como o ordenado no mandado de f. Intime-se o Oficial de Justiça para complementar as diligências de f. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7339 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Réus: Archimino Maués Furtado e outros.

Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, o executado Archimino Maués Furtado, Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5719 — Recamação Trabalhista
Recte: Eliezer Couto Barbosa (Adv. Ana Maria Barros)

Recda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza).

Despacho: 1. A Secretaria para ser junto ao processo o ofício n. 31/74 oriundo da Comarca de Santarém, neste Estado, e despachado em data de 11.03.74. 2. Conclusos. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4090 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos)

Exectda: Olaria Paraense Ltda. e outros (Adv. Ruy Barata e outros)

Despacho: Proceda o Oficial de Justiça a citação dos fiadores José Valente Moreira & Cia. e Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S.A., como o ordenado no mandado de f. 38. Intime-se. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5969 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo: Condomínio do Edif. Cerqueira Dantas (Adv. Almerindo Vasconcelos).

Despacho: Nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, os Oficiais de Justiça "terão passe livre, quando em exercício de suas funções, nas empresas de transportes da respectiva Seção Judiciária". Assim, sendo, requirite-se a empresa de transporte da linha Belém-Mosqueiro-Belém o respectivo "passe", a fim de que o Oficial de Justiça, no exercício de suas funções, cumpra a diligência de f., o que fará independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7341 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Benedito da Costa Lima e outros.

Despacho: Proceda-se a penhora em bens dos executados João Francisco de Assis e Evaldo da Silva Brito, como o ordenado no mandado de f. Intime-se o Oficial de Justiça para complementar a diligência. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7347 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará

Exectdos: João da Cruz Ferreira Silva e outros.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7355 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Alceu Albuquerque de Souza e outros.

Despacho: Proceda-se à penhora em bens dos executados Luiz Irineu Damasceno e Enilde de Almeida Garcia, como o ordenado no mandado de f. Intime-se o Oficial de Justiça para complementar as diligências de f. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7359 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Raimundo Matos Soares e outros.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 20. Faça-se a citação por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7361 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Nivaldo Raymundo Viana Frasso e outros.

Despacho: 1. Ainda não foram penhorados bens dos executados Whemar Augusto Mattos Viana e Creusa Montelero da Costa, cabendo ao Oficial de Justiça complementar as diligências de f. Intime-se. 2. Remova-se o veículo descrito no auto de penhora de f. para garagem indicada pela exequente, onde ficará depositado sob a guarda e responsabilidade do Gerente Geral da filial da empresa exequente. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7363 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Réus: Maria da Graça Dumas Selxas e outros

Despacho: Defiro o requerimento de f. 23. Faça-se a citação por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7365 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: José Soares da Silva Matos e outros.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7369 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Joel Paiva Ribeiro e outros.

Despacho: Considerando os termos das certidões de f. e f., ordeno a citação dos executados por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7380 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Réus: José Ferreira Jansen e outros.

Despacho: 1. Ainda não foi feita penhora em bens do executado João de Melo Sodré de Oliveira. Intime-se o Oficial de Justiça para complementar as diligências de f. 2. Cite-se por edital com o prazo de 45 dias o executado José Cimar Torres Tenório. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7382 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Lourival da Cruz Vieira e outros

Despacho: 1. Ainda não foi feita penhora em bens do executado Pedro Ferreira da Conceição. Intime-se o Oficial de Justiça para complementar as diligências de f. 2. Sobre o requerimento de f. 20 diga a exequente. Cite-se por edital com o prazo de 45 dias o executado Custódio do Espírito Santo. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7384 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Manoel de Souza Azevedo e outros.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 18. Expeça-se carta precatória Seção do Rio de Janeiro. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7386 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Maria da Graça Ribeiro Leite e outros

Despacho: 1. A diligência de f. se acha incompleta, pois além de não ter sido citada a executadora Lena Viana Ribeiro Pinto Leite não foi feita penhora em bens do executado Alberto Rodrigues Pinto Leite. Intime-se o Oficial de Justiça. 2. Sobre o requerimento de f. 16 diga a exequente. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7390 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Deusdedith Melo Lima e outros

Despacho: Defiro o requerimento de f. 23. Faça-se a citação por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7394 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Mary Araujo da Silva e outros.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 18. Faça-se a penhora independentemente da expedição de novo mandado — Juiz Federal.

N. 7396 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Manoel da Silva Macedo e outros.

Despacho: 1. Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício, não cabendo aquele a tarefa de examinar documentos para julgar do pagamento da dívida. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7400 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Paulo Elias de Lima e outro.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 23. Faça-se a citação por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7402 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Miguel Nunes Moura e outros.

Despacho: A diligência de f. se acha incompleta, pois, sem motivo justificado, deixou de ser procedida a penhora em bens do executado Raimundo Pimentel Gomes, bem como a citação do devedor Fernando Bernardino Silva. Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7406 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: João Otávio Campos Ferreira e outros.

Despacho: Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício, promovendo a citação dos executados Adalberto Magalhães Maleher da Silva e Euclides Almeida Campos Filho. Intime-se. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7412 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Manoel Pereira Rodrigues e outros.

Despacho: 1. Remova-se o veículo descrito no auto de penhora de f. para garagem indicada pela exequente, onde ficará depositado sob a guarda e responsabilidade do Gerente Geral da filial da empresa exequente. 2. Promova o Oficial de Justiça a citação dos executados Raimundo Correa Pereira e Walmira Menezes Lobo, como o ordenado no mandado de f. Intime-se o encarregado da diligência. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7414 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Joaquim Theodoro Gusmão e outros

Despacho: Defiro o requerimento de f. 23. Citem-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7422 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Amílcar Vasconcelos e sua mulher

Despacho: Digam a exequente e o Doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7424 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectda: Maria Torres Rodrigues
Despacho: Ouça-se o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7464 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Salomão Jacob Lima e outros

Despacho: Ouça-se o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7470 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Maria Fátima Pessoa de Souza e outros

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. ordeno a citação da executada Maria Fátima Pessoa de Souza por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7472 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Júlio Ferreira de Oliveira e outros.

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. citem-se os avalistas por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7474 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Francisco Deusdedith Alves Barbosa e outros.

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. citem-se os executados por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7476 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Josias Cavalcante Portela e outros.

Despacho: Citem-se por edital, com o prazo de 45 dias, os executados Josias Cavalcante Portela e José Ribamar Dutra. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7478 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Cleonice Ribeiro de Matos e outros

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. citem-se os executados Cleonice Ribeiro de Matos e Raimundo Estevão Correa por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7480 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: João Basílio de Andrade e outros.

Despacho: Ouça-se a exequente sobre o contido na certidão de f. da lavra do senhor Oficial de Justiça. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7482 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Miguel Gualberto dos Santos e outros.

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. da lavra do senhor Oficial de Justiça, citem-se os executados por meio de edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7788 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Manoel Raimundo dos Santos e outros.

Despacho: Sobre o requerimento de f. 21 diga o doutor Procurador da Re-

pública. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8059 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Felix Jesus da Silva e
outros.
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 12 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8073 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Joaquim Antonio de
Souza e outros
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 13 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8161 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Severino Pereira da Sil-
va e outros.
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 12 ouça-se o Procurador da Repú-
blica. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A.
Santiago — Juiz Federal.
N. 8171 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Umbelino José de Olivei-
ra Filho
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 11 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8177 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Raimundo Silva da Costa
e outros
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 14 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8226 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Jamila Mauad Abucater
e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8238 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Luiz Vasconcelos Minowa
e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8240 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Lindbergh Ferreira de
Souza e outros
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 12 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8248 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Laerte Boljevac Csucsuly
e outros.
N. 8311 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Manoel Menezes Filho e
outros
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 11 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8327 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Narcisa de Moura Pie-
monte e outros
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 14 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8329 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Otoniel do Amaral Pie-
monte e outros.
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 13 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8039 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Astrolabio Carvalho Mo-
reira e outros
Despacho: Forneça a exequente o
endereço do avalista João de Castro Ri-
beiro, o que deverá fazer no prazo legal.
Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago
— Juiz Federal.
N. 7802 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Maurícia da Silva No-
gueira e outros
Despacho: Contados e preparados,
conclusos. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8067 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Hamor Jacob Fima e
outros
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8071 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: José Claudino Irmão e
outros
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8167 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Wilson Cardoso da Cunha
e outros

Despacho: Ouça-se o doutor Procu-
rador da República sobre o requeri-
mento de f. 17. Belém, Pa. em
19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.
N. 8392 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Maria das Graças Lan-
deira Gonçalves e outros
Despacho: Sobre o requerimento de
f. 13 ouça-se o doutor Procurador da
República. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8370 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Ernani Maia Bitencourt e
outros
Despacho: Ouça-se o doutor Procu-
rador da República sobre o requerimen-
to de f. 12. Belém, Pa. em
19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.
N. 8386 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Genoveva Melo Elias Nás-
sar e outros
Despacho: Ouça-se o doutor Procu-
rador da República sobre o requerimen-
to de f. 11. Belém, Pa. em 19.12.75. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8398 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
— CEF (Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Apolonildo Sena Brito e
outros
Despacho: Cumpra o Oficial de Jus-
tiça Orsay Fidanza Dutra o dever do
seu ofício, para o que concedo-lhe o
prazo de 24 horas sob pena de respon-
sabilidade criminal. Intime-se. Belém,
Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz
Federal.
N. 8412 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Antonio Marçal da-Cruz e
outros
Despacho: Cumpra o Oficial de
Justiça Orsay Fidanza Dutra o dever do
seu Ofício, para o que concedo-lhe o
prazo de 24 horas sob pena de respon-
sabilidade criminal. Belém, Pa. em
19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.
N. 8854 — Execução
Exeqte: Sup. do Desenvolvimento
da Amazônia — SUDAM (Adv. Antonio
Brito)
Exectda: ASAS — Importadora e
Exportadora Ltda.
Despacho: Aguarde-se a provocação
das partes, interessadas. Belém, Pa. em
19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

N. 8931 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Ana Maria Ruffeil Coutinho e outros

Despacho: Ouça-se o doutor Procurador da República sobre o requerimento de f. 14. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8960 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Lauro de Belém Sabbá e outros.

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 14 ouça-se o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8970 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Martha Helena Ferreira Barata e outros

Despacho: Ouça-se o doutor Procurador da República sobre o requerimento de f. 16 Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9358 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Agnaldo Campos de Souza e outros

Despacho: Sobre o requerimento de f. 12 ouça-se o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4996 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Exectdo: Heráclito Ferreira da Silva
Despacho: Diga a exequente sobre a avaliação de fls. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5609 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Exectda: Maria da Conceição Palma.
Despacho: Intime-se a exequente para apontar bens à penhora. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5699 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Samuel Anidjar e outros.
Despacho: Idêntico ao acima

N. 5808 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectdo: Alcindo Machado Lisboa.
Despacho: Sobre o requerimento de fls. 20 ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5850 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectdo: José Carlos Monteiro Raynundo.

Despacho: Intime-se a exequente para apontar bens à penhora. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5899 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Carlos Alves Lopes e outros.

Despacho: Citem-se por edital, com o prazo de 45 dias, os executados Carlos Alves Lopes e José Maria Paes Lourinho. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5901 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Benedito Eugênio de Souza e outros.

Despacho: Intime-se a exequente para apontar bens à penhora. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5903 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Antonio Lisboa Paz de Matos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6143 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exctdos: Palmira da Conceição Santos Seixas e outros.

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça Orsay Fidanza Dutra para no prazo de 24 horas cumprir o dever de seu ofício, sob pena de responsabilidade criminal. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6216 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Alvaro Freitas e outros
Despacho: 1. O pedido de f. 24 não se ajusta as hipóteses previstas no art. 265 do Cd. de Proc. Civil, pelo que indeferido. 2. Cumpra-se o despacho exarado a f. 23, pois a este juízo não interessa saber do pequeno valor da execução. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7486 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Manoel Plácido de Miranda e outros.

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, o executado Manoel Plácido de Miranda. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7490 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Benedita Souza Leite e outros.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7494 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Clementino Santana Lima e outros.

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, a executada Cleonice Ribeiro de Matos. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7496 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Reginaldo Zacarias de Farias e outros.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 8331, 8372, 8380, 9350, 9352, 9354, 9356, 9360, 9362, 9364, 9376, 9378, 9380, 9382, 8030, 8051, 8061, 8063, 8159, 8179, 8014, 8018, 8020, 8022, 8024, 8026, 8041, 8045, 8047, 8049, 8053, 8057, 8065, 8069, 8151, 8153, 8155, 8157, 8163, 8165, 8169, 8173, 8175, 8222, 8224, 8228, 8230, 8232, 8234, 8236, 8250, 8252, 8313, 8315, 8317, 8319, 8321, 8323, 8325, 8333, 8335, 8374, 8376, 8378, 8382, 8384, 8394, 8679, 8683, 8685, 8687, 8689, 8691, 8693, 8695, 8697, 8699, 8701, 8703, 8707, 8709, 8711, 8713, 8715, 8717, 8831, 8833, 8835, 8837, 8841, 8843, 8845, 8849, 8933, 8935, 8937, 8941, 8943, 9338, 9340, 9342, 9344 e 9346. — Execução.

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exectados: Olavo Damasceno Ribeiro, Izidório Cabral, Ruy da Silva Pena, Luiz Otávio Campos de Souza, Mário Nascimento de Souza, Odalea Amaral Coutinho, Raimundo Rodrigues da Silva, Ernesto Ferreira Rego, Jaime Augusto Ferreira, Joana Celia Costa Brito, Antonio Araujo Freitas, José Arly Aquino, Maria Luzia Heitor de Souza, Pedro de Souza Maia, Raimundo Antonino Feliz Ferreira, Creusete Galvão Costa, Francisco Alves Cavalcante, Francisca Irecê Nunes da Silva, Wallece Ferreira Viana, Raimundo Batista de Miranda, Lidio Ferreira da Costa, Alberto Barbosa Carrilho, Alcides Pinheiro Borges, Benedito Augusto Campbell Gomes, José Pereira Lopes, Luiz Eyaldo Antunes Siqueira, Ademir Maciel Cardoso, Aldeirico Araujo Lima, Benedita da Costa Maues, Benedito Farias de Oliveira, Ernane Raimundo Alvares da Silva, Francisco de Assis Andrade, Geraldo Barbosa de Souza, Isaias Ramos Coelho, Alcides Rodrigues de Melo, Aurélio de Oliveira, Adeladio Correa Maues, Aurélio de Oliveira, Rafael Ramos Coelho.

Valdemar Valdivino dos Santos, Severino Pereira da Silva, Pedro Oliveira da Rocha, José Antonio de Souza, João Pereira de Almeida, José Antonio Braz de Lima, Juvenal Salgado Canto, José Carneiro de Araujo, João Batista de Oliveira, Kleber Ubirajara Ramos Coelho, Lourenço de Jesus Barriga, Manoel dos Santos, Manoel Andrade de Souza, Manoel Vicente de Paula, Maria de Fátima Nery da Costa, Maria Novaes Pinto, Maria Magaly de Barros Costa, Nilza Ferreira de Souza Paula, Nilda Mires Vieira Fima, Petronio de Araujo Lacerda, Protasio Alves Barbosa, José Guilherme de Gouveia Sarmanho, Lourival L. de Melo, Maria Nice Lemos de Camara, Camilo Gorayeb Santos, Dirceá Nobre de Macedo, Nemézio Aragão de Souza, Antonio Mariano de Cintra Santos, João Bosco dos Santos, Joana Jacirene Costa Teixeira, Adeládio Correa Maués, Américo Pantoja, Antonio Odeci Gomes, Antonio Vitorino do Nascimento, Cipriano Rodrigues de Souza, Elpidio Gonçalves Rolim, Expedito Ferreira Pontes do Nascimento, Francisco das Chagas Ramos, Francisco Pereira Lima, João Lauro do Nascimento, João Patrocínio dos Santos, Joaquim Teixeira da Silva, José Alves dos Santos, José Skibinski Filho, Juvenal Pereira de Lemos, Marcilio Leal Gomes, Melquides Alves Portilho, Moacir Teixeira de Oliveira, Nilza Vieira da Silva Fima, Pedro Gomes dos Santos, Raimundo Ferreira Bezerra, Salustiano Pinto de Barros, Silvino Pantoja de Souza, Benedito Adelino Lisboa Ribeiro, Francisco Sales Ribeiro Lisboa, Hildebrando Santos Aranha, Lidia Soares de Pontes, Pedro Venâncio da Silva, Amerina Corrêa Teixeira, Crispina Correa Souza, Domingos Oliveira da Silva, Hilário Costa, João Caetano dos Santos e outros.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7540 — Ação de Execução Definitiva.

Exeqte.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SAS-SE) (Adv. Iranélio Rocha).

Exectdos: Pedro Valinoto Filho e outro.

Despacho: Aguarde-se a provocação da parte interessada. Belém, Pa, em... 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8902 — Execução.

Exeqte.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SAS-SE) (Adv. Iracelyr Rocha).

Exectdo.: Viana Pereira — Madeiras da Amazônia S/A e outro.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 9026 — Execução.

Exeqte.: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Antonio Medeiros).

Exectdo.: Paulo Roberto Galdino de Lima.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8081 — Busca e Apreensão.

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Antonio Oliveira da Silva.

Despacho: Proceda-se a busca e apreensão do veículo mencionado na peça de fls., o que feito cite-se o réu. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8083 — Busca e Apreensão.

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Luiz Ferreira da Silva Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8085 — Busca e Apreensão.

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Meilled Alexandre José Houat.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8087 — Busca e Apreensão.

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Roberto Makoto Kasahara.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8183 — Busca e Apreensão.

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Wilson Rodrigues de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8216 — Busca e Apreensão.

Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Reqdo.: Gildo Gouveia da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7816 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Nelson Souza Rosa e sua esposa (Adv. Wilson Velasco).

Despacho: 1. Citem-se os executados (fls. 34) por Carta Precatória endereçada à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro. 2. Supram os Suptes. de fls. 33, no prazo legal, a falta de reconhecimento do sinal do tabelião que subscreveu a certidão de fls. 34. 3. Considerando os termos do expediente de folhas 35, oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara com a informação de que o crédito hipotecário da empresa exequente ainda não foi reconhecido por sentença deste Juízo, único competente para processar e julgar os feitos em que figure como interessada a União Federal, bem como suas autarquias e empresas públicas. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8890 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda.: OLPASA — Óleos do Pará S/A.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em... 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8988 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Dória).

Exectda.: Pará Construções Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9030 — Execução.

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia — 1a. Região (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectdo.: Shigeru Vatanabe.

Despacho: Traga o advogado, no prazo legal, o competente instrumento de procuração. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9032 — Execução.

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia — 1a. Reg. (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectda.: Agropecuária Aruanã S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9333 — Execução.

Exeqte.: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv. Antonio Medeiros).

Exectdo.: ORTAPP — Projetos Agropecuários e Assistência Técnica Rural Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9335 — Execução.

Exeqte.: Conselho Reg. de Medicina Veterinária (Adv. Antonio Medeiros).

Exectda.: Indústrias Rosa Cruz Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9400 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo.: Francisco Malvido Soage.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9413 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo.: Benedito Preste de Menezes.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9425 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectdo.: Arnaldo Rente de Oliveira.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9427 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda.: Brasil Rep. Comerciais Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9429 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectdo.: Américo de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9431 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectdo.: N. C. Leal.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9433 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Exectdo.: J. Marques.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9435 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda.: Leite e Filho Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9451 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Exectda.: ARTEMASA.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9453 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo.: Hiroshi Enomoto.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9455 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo.: Raimundo Melchhiades Pereira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ns. 9457, 9459, 9461, 9463, 9465, 9505, 9507, 9509, 9511, 9513, 9515, 9523 e 9525 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdos.: Milton de Nazaré Bentes José Vicente C. de Azevedo, Paulo Roberto Ferreira, José Gomes de Santana, Armazém Nápoles, Britonic — Distribuidora de Cigarros Ltda., Osmar Cardoso Matos, Edésio Pedro Jorge, Geraldo Ribeiro do Espírito Santo, Braz Balbino de Souza, José Alexandre Sobrinho, Francisco de Assis Oliveira e Bolsa de Valores do Pará.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9203 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Edvan Capucho).

Exectda.: Fundiplaca Santa Rita Ltda.

Despacho: Traga o advogado, no prazo legal, o competente instrumento de procuração. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9119 — Execução.

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectda.: Meinara Agropecuária S/A.

Despacho: Traga a Supte., no prazo legal, o competente instrumento de procuração. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9221 — Execução.

Exeqte.: Conselho Reg. de Engenharia (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectda.: Fazenda Paraguassu S/A.

Despacho: Complete o Supte., no prazo legal, o requerimento de fls. trazendo aos autos o competente instrumento de procuração. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9223 — Execução.

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectda.: M. Cardoso — Construções e Serviços Elétricos — CONSEL.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9235 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Exectda.: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: 1. Considerando os termos da certidão de fls. 11 da lavra do Sr. Dr. Diretor da Secretaria, colha-se a manifestação do dr. Procurador da República e, bem assim, do Instituto exequente. 2. Do arresto de fls. 9 intime-se o exequente para, no prazo de dez (10) dias, requerer o que julgar de direito, nos termos do art. 654 do Cód. de Proc. Civil. 9. Conclusos. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8462 — Sequestro.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Reqdo.: Odivaldo da Silva Rotterdam.

Despacho: Defiro a medida requerida à fls. 2/3 e, quanto ao automóvel faça-se o seu depósito na garagem que vier a ser indicada pelo ilustre dr. Procurador da República, já que este juízo não dispõe na sua sede de local apropriado para guarda da citada viatura. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9034 — Execução.

Exeqte.: Cons. Regional de Engenharia — 1a. Reg. (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectda.: Agropecuária Entre Rios.

Despacho: Traga o advogado, no prazo legal, o competente instrumento de procuração. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9036 — Execução.

Exeqte.: Cons. Regional de Engenharia — 1a. Reg. (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectda.: Construções e Decoração Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9038 — Execução.

Exeqte.: Cons. Regional de Engenharia — 1a. Reg. (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectda.: Companhia Amazonas de Madeiras e Laminados.

Despacho: Traga o advogado, no prazo legal, o competente instrumento de procuração. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9040 — Execução.

Exeqte.: Cons. Regional de Engenharia — 1a. Reg. (Adv. Clóvis M. Figueiredo).

Exectda.: Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ns. 9042, 9044, 9048, 9050, 9052, 9054, 9135, 9137, 9139, 9141, 9143, 9145 e 9147 — Execução.

Exeqte.: Conselho Reg. de Engenharia — 1a. Região (Adv. Clóvis M. Figueiredo).

Exectdos.: Esquadrilhas metálicas de alumínio Ltda., Maragro S/A — Marajó Agropecuária Com. Indústria, Juracy Silva, Alfredo Souza, Armando Soares de Paiva, TELECOM — TS Nóbrega — Projeto e Instalações, Jofre Alves Lessa, Cia. Agropecuária do Pará, Agropecuária Bom Jesus e Palmares S/A, Agro Industrial Florestal S/A, Haroldo Homci Haber, Antonio M. Freire e Agro Pecuaría Santa Inez.

Despacho: Traga o advogado, no prazo legal, o competente instrumento de procuração. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 9069, 9116, 9130 e 9132 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Edvan Capucho).

Exectdos.: V. N. Goes, M. L. Pantoja, Antonio Gouveia Lima e A. L. C. Braga Ind. e Comércio Ltda.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9313 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Exectda.: Belina Veiga.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6635, 6637, 6961 e 6965 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar D. Vasconcelos).

Exectdos.: Eurípedes R. de Almeida, Serafim Assunção e Cia. Const. Ltda., Humberto Carvalho Ramos e Fugita e Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6655 — Execução.
Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).
Exectda.: Construtora Itapoã.
Despacho: Defiro o requerimento de fls. 10v. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 6680 e 6710 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco Nogueira).
Exectdos.: Antonio Carneiro de Oliveira e Frigorífico Paraense Ltda.
Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 6862, 6866, 6868, 7002, 7004, 7010, 7012, 7014 e 7016 — Execução.
Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB — Adv. Antonio Serra).
Exectdos.: Lanche K. Ltda., Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. XODÓ, Freitas & Cia. Ltda., Raimundo Nery Bandeira, Alfredo Cabral Pereira, T. J. Trindade, M. P. Gomes.
Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 7006, 7008 e 7018 — Execução.
Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antonio Serra).
Exectdos.: Galdencio Pedro Campos, Albino Pinho e Raimundo Alfredo da Costa.
Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 6967, 6969, 6971, 6973, 7143 e 7145 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).
Exectdos.: Escritório Têx. Contábil Ltda., Hunn Bastos e Cia. Ltda., Linhares Couro e Peres Ltda., Calcebsy Ltda., A. C. Souto e N. B. Lopes e Cia. Ltda.
Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7147 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).
Exectdo.: Aderval Guerreiro.
Despacho: Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício, procedendo a intimação da mulher do executado, se casado for. Intime-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 7151, 7153 e 7155 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).

Exectdos.: Fabricio Fernandes de Oliveira, Basilio Magno Pantoja.
Despacho: Citem-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7157 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).
Exectdo.: A. S. Lima.
Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7434 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).
Exectda.: Construtora Gualo S/A.
Despacho: Cite-se no endereço indicado à fls. 15 verso. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7444 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).
Exectdo.: R. Severiano da Silva Filho.
Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7241 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) (Adv. Sérgio do Carmo).
Exectdo.: Condomínio do Edif. Alvorada.
Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 8194 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).
Exectda.: Drogadada Ltda.
Despacho: Em se tratando de petição sem assinatura de advogado, archive-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 8206, 8214, 8649 e 8665 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).
Exectdos.: J. C. da Silva Reis, Manoel Nunes Tavares, J. M. Moraes e Cia. e Jacisa e Emaco Suc Jorge Age e Cia.
Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 7524, 7543, 7547 e 7574 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectdos.: Empresa J. R. Moreira, Inavamazon Ltda. Ind. Naval da Amazônia. Cia. Indust. Alimentos do Brasil e José Tavares.
Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 7676 e 7753 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).
Exectdos.: J. M. Moraes da Silva Rep. e C. Própria — Costa Filho Representações e Comércio.
Despacho: Idêntico ao acima.
Ns. 7645 e 7647 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).
Exectdo.: J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço.
Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7000 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).
Exectda.: A. A. Matos e Cia.
Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 7545 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).
Exectdo.: José Maria Monteiro
Despacho: Diga o exequente em que bairro está situada a artéria referida na inicial de fls. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 7509, 7511, 7515, 7549, 7551, 7555, 7588 e 7590 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).
Exectdos.: Amaro Manoel Moraes, Oficina Bel Corcel, R. J. Pereira, Cinq. Engenharia Ltda., Antonio Otávio S. de Queiroz, Panificadora Du Lar Ltda, Aldenor Figueiredo de Oliveira e Antonio Rodrigues da Silva.
Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 6874 e 6952 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS — Adv. Frederico C. de Souza).
Exectdos.: Manoel Brito Lourenço e Pires da Costa & Cia.
Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ns. 7171, 7167 e 7165 — Execução.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectdos.: Maria Nadir Matos Pereira, Representações Amabeze Ltda. e Construtora Iguazu Ltda.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7592 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectdo.: Belmiro Marques da Silva.

Despacho: Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7870 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectdo.: José Anunciação Lima

Despacho: Cite-se no endereço indicado à fls. 7v. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6915 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo.: Juracy F. da Silva.

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7210 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda.: Refrigerantes Gasco Indústria e Com. S/A (Adv. Cleber Saraiwa dos Santos).

Despacho: Ouça-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7582 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almeida Trindade).

Exectda.: Paraense Transportes Aéreos S/A.

Despacho: Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício, observando o disposto no art. 653 e seu parágrafo único do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7615 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almeida Trindade).

Exectda.: Pescomar — Massa Falida.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7828 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda.: Massa Falida PESCOMAR.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8355 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo.: Carlos Dutra de Barros.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9313 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almeida Trindade).

Exectda.: Belina Veiga.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8455 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Exectdo.: A. P. Ruivo.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7580 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almeida Trindade).

Exectdo.: Severino Pedro do Nascimento.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 8339, 8343, 8345, 8347, 8349, 8351 e 8553 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectdos.: Juliana Silva, Petronio Lacerda, Simão do Amaral e Silva, Izaura Moraes de Brito, Ferreira e Videira, Raul e Silva F. S. Correa e Pereira Lima Irmãos e Cia.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8591 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda.: Motorauto Ltda.

Despacho: Complete o Supl. a petição inicial de fls., trazendo aos autos certidão revestida das formalidades legais para substituir a de fls. 5, que se apresenta defeituosa. Belém, Pa, em 19.12.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Requer depósito de importância nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe move Raimundo Eloi Oliveira Cunha (Proc. n. 7209).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.12.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Carlos Thadeu Matos Auad (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira) e Requerido o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., 19.12.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Helissondy Gomes de Oliveira (Adv. Dr. Wady Dahás Rossy) e Requerida a SUNAB.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Reintegração de Posse em que é Requerente a Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves) e Requerido Otávio Vieira Lopes.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9477 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ariston Alves da Silva e outros.

Despacho: 1. Recebo a denúncia. 2. Citem-se para os atos do processo até final julgamento. 3. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para as qualificações e os interrogatórios dos réus, diante o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 19.12.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 8748 — Homologação de Opção

Repte.: Felisbela Gentil de Freitas (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada pelo (a) Requerente para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P.R.I.

Belém, 15.12.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8752 — Homologação de Opção

Repte.: Maria Helena Teixeira Gomes (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8754 — Homologação de Opção

Repte.: Raimunda Ionete Nogueira (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada pelo (a) requerente, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P.R.I.

Belém, Pa., 15.12.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8756 — Homologação de Opção

Repte.: Joacely Fortes da Costa (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8758 — Homologação de Opção

Repte.: Júlia de Souza Cruz da Costa (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8760 — Homologação de Opção

Repte.: Sérgio Pereira Monteiro (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8762 — Homologação de Opção
Repte.: Yvette Koury de Figueiredo
(Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo.: SASSE

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8764 — Homologação de Opção
Repte.: Edelvira Aida Machado Ferreira
(Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo.: SASSE

Sentença: Idêntica à acima

N. 8766 — Homologação de Opção
Repte.: Maria Darci de Oliveira Oliveira
(Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8768 — Homologação de Opção
Repte.: José Maria de Lima (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Idêntica à acima

N. 8770 — Homologação de Opção
Repte.: Araci Fortunato de Castro
(Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8772 — Homologação de Opção
Repte.: Maria da Conceição Emilia Mergulhão Teixeira (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo.: SASSE.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 8774 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: José Luiz da Silva Gondim
(Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo.: SASSE.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada pelo requerente, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Belém, 15 de dezembro de 1975. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7186 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Odilon Souza (Adv. Dr. César Mártires).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 7188 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Maria Juracy de Barros
(Adv. Dr. César Mártires).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 7190 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Francisco de Paula Souza Pacheco (Adv. Dr. César Mártires).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 7327 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Eleyson Cardoso (Adv. Dr. César Mártires).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 7329 — HOMOLOGAÇÃO
DE OPÇÃO

Repte.: Carlos Dantas Torres (Adv. Dr. César Mártires).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 7566 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Adamor Andrade do Couto
(Adv. Dr. Fernando Vanzeller).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima

N. 7568 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: João Pinto Martins (Adv. Dr. Fernando Vanzeller).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 7570 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Waldir de Oliveira e Silva
(Adv. Dr. Fernando Vanzeller).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Reqda.: SUDAM.

N. 7844 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Marcionila Coêlho Lopes
(Adv. Dr. César Mártires).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 7848 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Cícero Rodrigues de Freitas
(Adv. Dr. César Mártires).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 7846 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Maria Graziela Brígido dos Santos (Adv. Dr. César Mártires).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada pelo (a) requerente, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Belém-Pará, em 15 de dezembro de 1975. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8220 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: José Raimundo Batista da Silva (Adv. Dra. Maria José de Araújo).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 8669 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: João de Oliveira Alves Filho
(Adv. Dr. Raimundo J. O. de Macêdo).

Reqdo.: INPS.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 8979 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Raimundo Jurandyr da Trindade (Adv. Dra. Maria José de Araújo).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 9279 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Hélio Rodrigues Titan
(Adv. Dra. Ana Maria Chaves).

Reqdo.: INPS.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 9571 — HOMOLOGAÇÃO

DE OPÇÃO

Repte.: Raimundo Soares de Assis
(Adv. Dra. Maria José de Araújo).

Reqda.: SUDAM.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada, às 12:00 horas do dia 19 de dezembro de 1975.

V — AÇÕES DIVERSAS:

N. 9687 — Requerente: Universidade Federal do Pará.

Requeridos: Otávio Vieira Lopes, e sua mulher.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

N. 9683 — Requerente: Antonio Melo Coutinho da Silva.

Requerido: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9684 — Requerente: Helissondy Gomes de Oliveira.

Requerido: SUNAB.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9685 — Requerente: Sandoval dos Santos Negrão.

Requerido: SUNAB.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9686 — Requerente: Carlos Thadeu Matos Auad.

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

VII — AÇÕES CRIMINAIS:

N. 9688 — Autora: A Justiça Pública.

Réu: Luiz Pinheiro Melo.

AO: MM. Juiz Fed.

(Ext. — Reg. n. 175 — Dia: 14.02.76)

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. REGIAO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. n. 5053

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 45 DIAS

O Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que,

neste Juízo Federal de Vara Única e respectiva Secretaria, foi ajuizada uma ação de desapropriação pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — DNER, cuja petição, que despachei, é do teor seguinte: “Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Primeira Instância — 2a. Região — Estado do Pará. Diz o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do 2º Distrito Rodoviário Federal, com sede nesta cidade, no Km. 5 da Rodovia BR-316, Entroncamento, por seu Procurador Judicial de 1a. Categoria, JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR, CPF — 000377022, por nomeação legal, etc., que vem propor contra ALCIDES DA SILVA SODRÉ, brasileiro, lavrador, presumivelmente casado, domiciliado e residente no município de São Miguel do Guamá, nesse Estado, proprietário conhecido de um terreno onde se situa a “Zona A” da jazida n. 8, denominada “PATAUATEUA” e outros de identidade incerta e domicílio ignorado onde se situa a “Zona B” da mesma jazida, a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO na forma e em consonância com o artigo 11 e seguintes do Decreto-Lei 3.365, de 21.06.41, combinado com o art. 14 e seguintes do Decreto-Lei 512, de 21.03.69 e no que forem omissos, as disposições do Código de Processo Civil. I. É de pleno conhecimento público que o DNER, cumprindo determinações do Governo Central, abriu licitações para a implantação definitiva e pavimentação de toda a extensão da Rodovia Belém-Brasília, compreendida entre a localidade de Santa Maria do Pará, entroncamento com a BR-316, até Céres, no Estado de Goiás. Essas licitações, após apuradas e homologadas por quem de direito, resultaram na adjudicação das obras correspondentes a diversas firmas especializadas mediante contratos de Empreitadas. II. Para a perfeita execução e fiscalização dessas obras, o DNER fez preceder essas licitações, de estudos preliminares de viabilidade econômica e de um projeto final de engenharia em que, além das características técnicas de traçado, rampas, curvas de níveis e obras de arte, foram pesquisados, levantados e indicados nos projetos de cada subtrecho ou lote, os materiais a serem usados em todas as etapas de terraplenagem, pavimentação e capeamento asfáltico. III. Para o lote n. 1, compreendido entre Santa Maria (zero na BR-316) até Igarapé CARATATEUA (km. 97), foram localizadas, analisadas e aprovadas diversas ocorrências, em que se incluem solos lateríticos, jazidas de areia, quartzo (seixo rolado) e algumas Pedreiras (jazidas de granito). IV. Entre essas jazidas, inclui-se a denominada Saibreira n. 7 — PATAUATEUA, situada em parte “Zona A”, em terreno registrado no Cartório do 1º Ofício, único de Registro de

Imóveis do Município e Comarca de São Miguel do Guamá no Estado do Pará, como de propriedade de ALCIDES DA SILVA SODRÉ, brasileiro, casado, lavrador, registrado sob o n. 1640, à folha 61, do Livro n. 3—H (Doc. n. 3). A outra parte, “Zona B”, situa-se em terreno de propriedade de terceiros, de identidade ignorada, ou da própria Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Essa jazida, conforme planta anexa, situa-se no Município supra mencionado, a 1.100 km. à esquerda das estacas números 1669 a 1672, à altura do km. 34 no sentido Norte/Sul da BR-010, e destina-se pelo Projeto, à preparação da sub-base e base do lote n. 1. Daí serão extraídos aproximadamente 236.000 (duzentos e trinta e seis mil) metros cúbicos de material (areia e seixo). V. Esse subtrecho ou lote n. 1, foi adjudicado à CONSTRUTORA GENÉSIO GOUVEIA S.A. que, através de seu representante legal neste Estado, acompanhado de Engenheiros do Órgão, tudo fez para extrair esse material, mediante acordo amigável com o proprietário do solo, desistindo do seu intento, face aos absurdos valores exigidos pelo mesmo, como se a jazida em si se incorporasse à propriedade do solo cuja área atingida é de aproximadamente treze e meio hectares (134.700m²). VI. Diante dessa absurda pretensão, a firma Empreiteira solicitou providências ao DNER-RODOBRAS para a expropriação dessa área, sendo então formalizado e instruído o processo n. 861.407/72—CTAP que deu origem à declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, conforme Portaria n. 174—DES, de 30.10.72, do Sr. Diretor Geral do DNER, publicada no Diário Oficial da União de 06.11.1972 — (doc. anexo). VII. A aquisição de parte dessa propriedade pelo réu ALCIDES DA SILVA SODRÉ, foi concretizada em 21.04.1951, pelo preço certo de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), que na moeda atual, corresponde a Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Suas dimensões exatas não são declaradas na certidão de Registro que apenas refere um terreno com 34 (oitenta e quatro) braças de frente, com fundos competentes na posse “São Leopoldo” e se situa à margem da estrada do Uxi, com fundos no Igarapé PATAUATEUA. Os limites indicados na Certidão de Registro (doc. n. 3) permitem concluir que somente se situa na propriedade de ALCIDES DA SILVA SODRÉ, a “Zona A” dessa jazida, já que seu terreno confina com o Igarapé Patauateua, sendo desconhecidos os proprietários atuais da parte de terras onde se encontra a “Zona B”. VIII. O laudo de avaliação elaborado por Comissão de Engenheiros do DNER-RODOBRAS (doc. anexo) decalcado em cotações fornecidas pelo Banco do Brasil S.A., Banco da

Amazônia S.A., Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Secretaria de Estado de Agricultura — (doc. juntos) — indica para a área utilizável de 134.700m², o valor de Cr\$ 1.347,00. IX. Essa propriedade, não está cadastrada no INCRA. X. Diante do exposto e tendo em vista a urgência na utilização dos materiais dessa jazida, para preparação da sub-base e base do lote n. 1, considerando a inexistência de cadastro no INCRA de onde se poderia obter o valor do imóvel para efeito do pagamento do imposto territorial rural, o DNER vem requerer a V. Exa., com fundamento no art. 15, § 1º, alínea d, que se digne de fixar, independente de avaliação, a importância do depósito para efeito de concessão liminar da posse em favor do DNER, independente da citação aos Réus, na forma do disposto no § 1º do citado artigo. Consumada a imissão provisória mediante ato desse juízo, pede-se a citação, na forma da lei do réu ALCIDES DA SILVA SODRÉ, dispensada a citação de sua mulher (art. 16), da Prefeitura de São Miguel do Guamá, na pessoa de seu gestor atual, Sr. JANUÁRIO CARLOS GONDIM FILHO e dos demais possíveis proprietários, de identidade desconhecida, mediante edital na forma e prazos de lei, para que contestem a ação nos termos do art. 20, sob pena de confessos, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final julgamento, condenando-se os Réus ao pagamento das custas e perdas e danos apurados na liquidação. Dá-se à presente ação o valor de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros). Protesta-se por todos os meios de provas admitidas em Juízo, especialmente pela juntada de novos documentos, prova testemunhal e pericial. Pede-se, outrossim, a citação do Sr. Dr. Procurador Regional da República, para que, na forma da lei, assista a todo o processado. Nestes Termos, D e A com documentos juntos, para que tudo se processe na forma legal e estilo. E. Deferimento. Belém, 29 de novembro de 1972. a) PP. JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR — CPF. — 000377022. Em virtude do que é passado o presente edital de citação a todos os possíveis interessados ou proprietários em relação à área que constitui a zona “B” da jazida n. 8, denominada “Patauateua”, no município de São Miguel do Guamá, neste Estado, para que por seu teor bem cientes fiquem de todos os termos da ação e possam nela apresentar suas contestações, sob pena de revelia, no prazo legal. Cientes, também ficam de que o Fórum Federal funciona em todos os dias úteis, no horário normal, à Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, nesta cidade de Belém. Dado e passado aos seis dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o da-

tilografei e subscrevi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 662 — Dia 14.02.76)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Proc. n. 5023

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. ARISTIDES PORTO
DE MEDEIROS, Juiz Federal
Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação, e a quem interessar possa, que por esta Seção Judiciária tramitam uns autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) move contra Espólio de JACÓ FERREIRA D'ALMACIO, de uma área de terras cujas características vão a seguir transcritas: "Município de São Miguel do Guamá, no Estado do Pará. Saibreira, n. 8 — denominada "Angélica", pertencente a Jacó Ferreira Dalmácio, localizada à altura do km. 33, entre as estacas 1660 e 1672, indicada no projeto para ser utilizada na base com mistura do lote número 1, distando 1,3 km. da estaca 1672 e com uma área de 111.600km.2, bem como as benfeitorias porventura nela contidas e que sejam necessárias à liberação das áreas". E porque conste dos autos residir a expropriada na localidade de Cuieira, a aproximadamente 50 km. desta Capital, local esse de difícil acesso. é expedido o presente Edital para Citação de MARIA FILOMENA D'ALMACIO, atribuída inventariante do espólio de Jacó Ferreira D'Almácio, bem como dos demais herdeiros ou sucessores do dito falecido, e ciência de possíveis terceiros interessados, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário "B", o datilografei, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 663 — Dia 14.02.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

COMISSÃO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N. 02/76

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, levo ao conhecimento dos interessados que, às 16:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1976, na sala onde funciona a Comissão de Compras do TRT, no terceiro andar do 10. bloco do edifício-sede, sito à Travessa Dom Pedro I, 750 pelo Presidente daquela Comissão, serão recebidas propostas em Tomada de Preço, para o fornecimento de artigos de expediente, de acordo com as seguintes instruções:

I — INSCRIÇÃO

1. As empresas que pretenderem participar da Tomada de Preços de que trata este Edital, deverão fazer depósito de caução, na Agência do Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 500,00 para garantia da proposta.

II — SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

2. No dia, hora e local fixados deste Edital, reunir-se-á, a Comissão de Compras para julgamento da idoneidade dos licitantes, e recebimento das respectivas propostas.

3. Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de sua apresentação ao Presidente da Comissão de Compras.

4. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem, as condições previstas neste Edital sob o título "Idoneidade".

5. No caso de desclassificação de licitantes por não satisfazerem a prova de idoneidade, não será aberto o envelope contendo a sua proposta, que lhe será devolvida, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

6. Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Compras e pelos demais proponentes presentes ao ato.

7. Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nem uma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos, quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo a pedido da Comissão.

8. Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada, pelos membros da Comissão de Compras e pelos licitantes.

9. Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, o licitante que, presente, recusar-se a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens 6 e 8 deste capítulo.

III -- DA COTAÇÃO

10. Será fornecida pela Comissão de Compras, aos interessados a relação dos artigos a serem cotados, com as respectivas especificações e quantidades.

IV — IDONEIDADE

11. As empresas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

- Certificado de inscrição no Cadastro de Fornecedores, fornecido pela Comissão de Compras do TRT da 8a. Região;
- Comprovante do depósito da caução.

V -- PROPOSTAS

12. As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com o número da Tomada de Preços, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidos em português, com toda a clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, em três (3) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração legalizada, com poderes especiais.

13. As propostas deverão conter obrigatoriamente:

- declaração de inteira submissão a todas as condições, constantes deste Edital;
- preços unitários em algarismos e por extenso, já incluídos todos os

impostos, fretes, taxas e demais encargos;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a trinta dias;

d) prazo para entrega dos artigos, não superior a dez dias.

14. Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagem não prevista neste Edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

15. Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região competirá o julgamento final da Tomada de Preços, o qual escolherá a proposta que mais convier à Justiça do Trabalho, mesmo que não seja a de menor valor material.

VI — ADJUDICAÇÃO

16. A adjudicação do fornecimento será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

17. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras, o fornecimento, de que trata este Edital.

VII — TERMO DE CONTRATO

18. A empresa adjudicatária deverá assinar com a Justiça do Trabalho, dentro de cinco dias, contados da data em que lhe for comunicada a adjudicação, um Termo de Contrato, após o recolhimento da caução correspondente a cinco por cento (5%) do valor da adjudicação ao Banco do Brasil S.A., em moeda corrente. Se, findo o prazo acima, o concorrente não comparecer para assinar o Termo de Contrato do fornecimento, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item I deste Edital.

19. O pagamento será efetuado pelo Diretor da Secretaria Administrativa do TRT da 8a. Região, depois de entregue o material, mediante depósito na conta-corrente do fornecedor, na Agência do Banco do Brasil S.A. Para esse fim, o fornecedor deverá indicar o número de sua conta-corrente no Banco em referência.

VIII — PENALIDADES

20. Por infração de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato, a empresa compromissada ficará sujeita a multa de 1% (hum por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

21. Das multas aplicadas caberá recurso para o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

22. As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

IX — RESCISÃO DE CONTRATO

23. A rescisão do Contrato de fornecimento, com a consequente perda da caução, ocorrerá de pleno direito, independente, de ação ou interpelação judicial, sem que a empresa compromissada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

- a) falir, entrar em concordata ou dissolver-se;
- b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Termo de Contrato de fornecimento;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Justiça do Trabalho;
- d) não recolher a multa imposta no prazo determinado;
- e) incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para a aplicação das mesmas.

X — CONDIÇÕES FINAIS

24. As empresas inscritas pela forma prevista no item I deste Edital, perderão a caução depositada para inscrição, caso deixem de assinar, dentro do prazo, o Termo de Contrato decorrente da adjudicação do fornecimento objeto desta Licitação. No caso de recusa de assinatura do Termo de Contrato, de que ele corresponda às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a empresa ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

25. Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para garantia da inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região exceção feita da caução correspondente à empresa declarada vencedora, que ficará depositada no Banco do Brasil S.A. para garantia da assinatura do Termo de Contrato de fornecimento.

26. A caução feita para garantia do fornecimento só será devolvida decorridos quinze (15) dias após a entrega do material.

27. As empresas ainda não inscritas no Cadastro de Fornecedoros do TRT da 8a. Região, que desejarem participar da Tomada de Preços, deverão inscrever-se no referido Cadastro com a antecedência necessária. A Comissão de Compras prestará todos os esclarecimentos que forem precisos.

28. A critério do senhor Presidente do TRT da 8a. Região, a presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida em parte ou no todo, sem que tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

Belém Pa, 05 de fevereiro de 1976.

BARNABÉ RABELO OEIRAS — Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região.

Visto:

Diretor da Secretaria Administrativa do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n. 345)

EDITAL N. 08/76

Pelo presente EDITAL, fica notificado do Manoel Avelar da Serra, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto Agravo de Instrumento por Justino Almeida Maciel, nos autos do Processo TRT AI 19/76, contra o mesmo, havendo prazo legal para contraminutar, querendo.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias do mês de fevereiro de 1976.

MARIA DE LOURDES SOARES NOROUEIRA — Diretora do Serviço Processual.

(G. — Reg. n. 344)

Impressos em Geral
Fornecemos mediante
orçamento prévio às en-
tidades públicas, parti-
culares, profissionais li-
berais e parlamentares.
Informações na Diretoria
Administrativa da Im-
prensa Oficial